



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição Nº 3061 - 17 de outubro de 2025

ATOS DO GABINETE



PORATARIA N.º 4648/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1132/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA FELISARDO	1991101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	02/10/25 A 03/10/25
ANA CLAUDIA BOZO	2101102	MÉDICO	03	01/10/25 A 03/10/25
CHARLES RODRIGUES	1142701	BIBLIOTECÁRIO	02	30/09/25 A 01/10/25
DANIELE COUTO	2338501	FONOaudiólogo	01	02/10/25
DEIGLES EDUARDA DE SOUZA	2249601	PROFESSOR	03	02/10/25 A 04/10/25
GRAZIELA ALINE MELO	719910	PROFESSOR	02	02/10/25 A 04/10/25
HELLIA PEREIRA MARTINS	1117407	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	01/10/25 A 05/10/25
ISABELLA RENATA GOMES DA CUNHA	2454601	PROFESSOR	03	29/09/25 A 01/10/25
LUIZ ANTONIO DA CUNHA SILVEIRA FILHO	1487310	CIRURGÃO DENTISTA	01	24/09/25
MARCIA MARIA REGIS HELLMANN	632301	PROFESSOR	02	02/10/25 A 03/10/25
MARILENE EUFRASIO	2514402	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	02/10/25
MARILIA BARBOSA DE TOLEDO	2320101	PROFESSOR	08	26/09/25 A 03/10/25
MARILICE DA SILVA NAZARIO	1232602	PROFESSOR	01	02/10/25
MARTA SARAIWA GONCALVES SANTIAGO DA SILVA	2457201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	01/10/25
MICHELE JULIANA TAVARES BOTELHO	1751602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/10/25
SAMARA RODRIGUES MICHELIN	2245801	PROFESSOR	05	29/09/25 A 03/10/25
SORAYA LUZIA DE BARROS BATISTA	2281301	ENFERMEIRO	01	01/10/25
	1144114	PROFESSOR	01	02/10/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORATARIA N.º 4649 /2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1132/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA RAMOS	1232402	PROFESSOR	02	02/10/25 A 03/10/25
ANGELA MARIA PRIGOL DE MORAES	2226201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	01/10/25
EDUARDO LUIZ MEZZON	1574205	PROFESSOR	30	27/08/25 A 25/09/25
EVELYN CRISTINA MENDONÇA DANTAS	2225101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	30/09/25 A 27/10/25
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787706	MÉDICO	05	29/09/25 A 03/10/25
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787708	MÉDICO	05	29/09/25 A 03/10/25
FERNANDA DOS SANTOS DE LIMA	1045702	SUPERVISOR ESCOLAR	30	22/09/25 A 21/10/25
GISELAINA DA SILVA SIQUEIRA	2378102	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	02/10/25
HERTA VIVIAN VOIGT BATISTA	1497707	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	26/09/25 A 02/10/25
LIVIA DOS NAVEGANTES DA SILVA	2252605	PROFESSOR	01	02/10/25
MIDIA LUCIA PINHEIRO	1874401	CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE	07	29/09/25 A 05/10/25
OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2205602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	29/09/25
PAULA REGYNA ALVES SANTOS	2043204	PROFESSOR	08	26/09/25 A 03/10/25
PRISCILA BOEMER DOS SANTOS	1547310	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	29/09/25 A 03/10/25
SARAH HENRIQUE ROSA POLEGAL DE OQUINTINO	2151102	PROFESSOR	02	23/09/25 A 24/09/25
SCHIRLEY DE SOUZA DOS SANTOS	1657701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	02/10/25 A 03/10/25
SILVIA LARA VIEIRA TEIXEIRA	1113301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/09/25
VANUSA ROSA VENANCIO DOS SANTOS	2439601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	22	12/09/25 A 03/10/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 4650/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1131/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ADIRLEY PIO NONINO FILHO	2523401	PROFESSOR	15	23/09/25 A 07/10/25
ANDRESA PEREIRA BRUSE	1468904	PROFESSOR	60	29/09/25 A 27/11/25
CHRISTIANE NEUSA DA SILVA	179501	PROFESSOR	10	23/09/25 A 02/10/25
DEBORA CABRAL RAMOS VIEIRA	2322101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	26/09/25
ELAINE APARECIDA PEREIRA GOMES	986510	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	30	26/09/25 A 25/10/25
ELIZABETH FREITAS CARVALHO	1708205	PROFESSOR	20	23/09/25 A 18/10/25
ELOIZA CRISTIANE RAMOS VIEIRA	1839402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	30	25/09/25 A 24/10/25
GEISELE CAETANO SCHROEDER BORGES PEREIRA	1642506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	05	29/09/25 A 03/10/25
HELENA CRISTINA DE AZEREDO	686607	PROFESSOR	10	23/09/25 A 02/10/25
LAGO PEIXER LOJO	2218002	PROFESSOR	10	22/09/25 A 01/10/25
LUCIANA FERREIRA COSTA	1233704	PROFESSOR	01	29/09/25
MARCIA DA SILVA	1582806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	120	30/09/25 A 27/01/26
MARILDA SPERANDIO	1886601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	29/09/25
PRISCILA COUTINHO	1143003	SUPERVISOR ESCOLAR	15	23/09/25 A 07/10/25
RAQUEL LIMA FIUZA	2168101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	28/09/25
TATIANE PASDIORA	2187801	AGENTE DE PROTEÇÃO EM EDUCACAO ESPECIAL	30	29/09/25 A 29/10/25
THAMY REGINA REISER	1210104	AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	14	24/09/25 A 07/10/25
TREICY MICHELE RUEDIGER	1847301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	09	30/09/25 A 08/10/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 4651/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1130/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANE NEIS GNOATTO	1930114	PROFESSOR	02	01/10/25 A 02/10/25
ALINE HESS DA SILVA	2357701	PROFESSOR	03	02/10/25 A 04/10/25
ANTONIA SANDRA VIEIRA	1857503	CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE	02	15/09/25 A 16/09/25
ARTHUR FREIRE HICKEL	2680801	MÉDICO	01	24/09/25
CLERECI OLIVEIRA DOS SANTOS VARGAS	1983701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	29/09/25
DANIELA CATARINA PINOTTI	2015404	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	03	26/09/25 A 30/09/25
DAYANE MARCELLE DA SILVA NUNES	1708105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	30/09/25
ELIANA CASTRO MARTEL	1506065	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	30/09/25
KLEBER FROES DE VARGAS	1790501	MÉDICO	01	30/09/25
LETICIA ISABELA SANTOS	2440501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	30/09/25 A 01/10/25
MARCIA ADRIANE BRITO DE SOUZA	1495001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	29/09/25
PAULO CESAR BATISTA SANTOS	1689601	EDUCADOR SOCIAL	01	01/10/25
PABLO SANTOS LISBOA GARCIA	1729301	MÉDICO	01	30/09/25
SCHEILA DE TATIMA GUIMARÃES AYRES MATOS	2177702	MÉDICO	01	29/09/25
TAISE CAETANA KALIFF	1897804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	30/09/25
TANIA NADIR DE OLIVEIRA JUNKES	1286707	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	30/09/25 A 01/10/25
TESSA CHAGAS PEIXER	2499601	ENFERMEIRO	01	30/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTEARIA N.º 4652/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1129/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA CORREA AGUIAR	1424609	PROFESSOR	01	29/09/25
ADRIANA DIAS	1724306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	30/09/25 A 02/10/25
CRISTIANA MORAES BORGES	2318101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	30/09/25
FLAVIA PRZYWITOWSKI DA CRUZ	2740301	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	01	29/09/25
IARA MARIA DE SOUZA DUARTE	930922	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/09/25
JOSILENE YANSAN DE JESUS	1593511	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/09/25
JULIANA SARTORELLI MARCHI LEITE	1924202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	30/09/25 A 03/10/25
KARIA IONE DE LUZ MOREIRA	1702705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/09/25
KARINA CRISTINA TONIOTI DA SILVA	2194302	PROFESSOR	01	29/09/25
LEONARDO TAKAHITO MATSUBARA	1391103	MÉDICO	01	08/09/25
LORENA TARGINO DE ALMEIDA	2107002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	12	20/09/25 A 01/10/25
MARIA DE FATIMA CAPISTRANO	1829102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/09/25
MARIANA MICHNOISKI CONCEICAO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	01	29/09/25
MARINA MARILAC FLORA DOS SANTOS BARBOSA	2388001	PROFESSOR	03	30/09/25 A 02/10/25
MAYARA MORAIS VITOR DE SALLES	1963801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACÃO	01	29/09/25
NACIELA APARECIDA CANELLO	2103103	PROFESSOR	02	29/09/25 A 30/09/25
PATRICIA ALVES MACIEL	393809	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	29/09/25
SILVANA ANTUNES BITENCOURT	1113203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACÃO	01	26/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 4653/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1127/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA VEIGA ZIMMERMANN	349811	PROFESSOR	01	01/10/25
ADRIANE FATIMA DOS PASSOS DA SILVA	1576409	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/09/25
BIANCA PRISCILA D'AVILA DAGNONI MOSEB	631101	PROFESSOR	02	30/09/25 A 01/10/25
CRISTIANE PAULA PAMPLONA ISIDORO	1344905	PROFESSOR	02	30/09/25 A 01/10/25
DAIANA JACOBI LAZZAROTTO	2753601	CIRURGIAO DENTISTA	01	29/09/25
ELIANE LOPES PEREIRA	2012401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACÃO	01	29/09/25
ELISETE CASTELINI POTTER	1429002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACÃO	01	30/09/25
GRASIELA COSTA	2048801	ENFERMEIRO	01	29/09/25
JOELMA BATISTA AZARIAS	1968401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACÃO	02	11/09/25 A 12/09/25
JOY BERGMANN SOARES	2498301	NUTRICIONISTA	01	29/09/25
KELLY CRISTINE DE ARAUJO AREAL LIMA	2559204	PROFESSOR	02	30/09/25 A 01/10/25
LILIAN DOERNER UESSLER	1793001	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	30/09/25
MARILENE EUFRASIO	2514402	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	01	30/09/25
MARINA URIARTE FRANCISCO SCHAUERT	220601	ENFERMEIRO	01	27/09/25
MAURA YOSHINO TAKAHASHI DE ARRUDA	1374004	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	30/09/25
PATRICIA SILVA CHAVES	1361314	PROFESSOR	01	29/09/25
RODRIGO VELOSO SANTIAGO	2740601	MEDICO	01	30/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEIRA N.º 4654/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1126/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRE REINERT	2165801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	29/09/25
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	29/09/25
APOLONIA HILLESHEIM	2657301	PROFESSOR	01	12/09/25
DALTON LUIZ PEREIRA CARRARO	1127801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	01	26/09/25
DAMARIS STRASSBURGER	2785901	PROFESSOR	01	26/09/25
DEISE CORREIA	1172601	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01	25/09/25
EDNA DA SILVA	2314701	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	25/09/25
ELIJIANE DA SILVA DE OLIVEIRA SALES	2330601	ENFERMEIRO	01	24/09/25
JAMILLE DE OLIVEIRA	1316606	PROFESSOR	05	29/09/25
JEANE MARIA BACH	2219502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	29/09/25
JORIS SIEMANN CUGNIER	1954401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/09/25
JOSIANE ASSINI	2226701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/09/25
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	1668905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/09/25
NELI ISABEL DA SILVA	1669806	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	29/09/25
ODAIR SCAPINI COUTINHO JUNIOR	2275601	GUARDA MUNICIPAL	01	29/09/25
RENATA PEREIRO RAMOS	2223501	MEDICO	01	29/09/25
TAYNA MARIANE MONTEIRO DE CASTRO	2383401	MUSEÓLOGO	01	26/09/25
VALERIA BORGES DE FIGUEIREDO	2051802	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	26/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

PORTEIRA N.º 4656/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1116/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALDEZIR JULIA PINHEIRO	1267208	PROFESSOR	01	25/09/25
APARECIDA ADRIANA FERREIRA DA SILVA	2091901	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	26/09/25
BRUNO VIEIRA FARIA TERRA	2028401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/09/25
ELAINCLEIDE DOS SANTOS FERNANDES	1597202	ENFERMEIRO	01	25/09/25
FRANCIELLY REGINA DOS SANTOS LINO	1912602	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	25/09/25
JOCELINA CLAUDITE DE MENEZES	1267403	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	26/09/25
LEANDRA DOS SANTOS GRAVEA	2194605	PROFESSOR	01	26/09/25
LUCIANA RAQUEL DIAS	1971401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/09/25
MARISTELA SABEL SANTANA	615902	PROFESSOR	01	26/09/25
MARCOS ORBIA FRANCISCO	1295901	ARTIFICE	01	24/09/25
MIRIAN DA SILVA DE ALMEIDA	1112902	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	25/09/25
PATRICIA RAMOS	2012201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/09/25
RICARDO CLAUDINO	741501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	26/09/25 A 30/09/25
ROBERTA ATARAQ TAVARES BLEICHVEL	2505501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	26/09/25
SIMONE ELENIR TORQUATO	1614901	TECNICO EM ENFERMAGEM	07	24/09/25 A 30/09/25
SUZIANE PATRICIA PEREIRA	1562301	PSICOLOGO	01	04/09/25
TAIS FESTA DA SILVA DANTAS PEREIRA	2562001	PROFESSOR	01	24/09/25
TANIA DIAS	1798704	ADMINISTRADOR ESCOLAR	01	26/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEIRA N.º 4655/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1125/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, as servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA FELIS ARDO	1991101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	29/09/25 A 01/10/25
ANDREIA SCHWARTZ DA SILVA	1412210	PROFESSOR	01	08/09/25
ARIANA ZENILDA CATARINA CARVALHO	1639201	PROFESSOR	01	10/09/25
CHIRLEY PEIXE	2518201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/09/25
CHRISTIANE HELENA ZERERINO VICENZI	1957301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/09/25
ELISANGELA CRISTINA VICENTE	1531617	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/09/25
ERONITA DORNELES	1779603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	01/09/25 E 15/09/25
GESIANE PINTO	1314102	PROFESSOR	01	29/09/25
LARISSA PAULA SANTOS NEVES	2035301	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	01	26/09/25
LAUDELINA MARQUES DOS SANTOS	1887803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/09/25
LIANE LOPES DA VEIGA	615201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	29/09/25 A 30/09/25
LILIANE APARECIDA BRANDINO SCHUG	1892401	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	29/09/25
MARIA APARECIDA WIPPEL	1648102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/09/25
MARIA APARECIDA COELHO ALVES	1499017	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/09/25
MONICA ARRUDA SOUZA DA COSTA	1760304	ENFERMEIRO	01	29/09/25
SANDIMARA FERREIRA CHAVES	2768101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/09/25
TERESA BERNADETE SEVERINO DA ROCHA	1515501	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	25/09/25
THAYZA CLAUDIA DA ROSA	1505312	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA PACHECO DA SILVA	2788101	PROFESSOR	01	25/09/25
CRISTIAX COPPI SCHAEFER	612802	PROFESSOR	02	24/09/25 A 25/09/25
DANIELLE MARCELLOS PEREIRA	1909803	ENFERMEIRO	01	22/09/25
IRIO ILOR MORO	833903	MOTORISTA	01	25/09/25
JEANNE FERREIRA DA ROSA	688817	PROFESSOR	01	25/09/25
KATIA REGINA EVARISTO	2787201	PROFESSOR	01	26/09/25
MARIA MALVINA ZABINI	2182601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	10/09/25 A 11/09/25
MARISTELA AVELINA DE SOUZA	2223601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	25/09/25
NEIDE LILIAN DE AMORIM	1984001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	25/09/25 A 26/09/25
RENATA DA SILVA	1234601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	24/09/25 A 26/09/25
ROSANA GAMBA DE AGUILAR	2316901	PROFESSOR	01	25/09/25
RUBIA LILIANA DA ROCHA DA ROSA	1087821	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	25/09/25
SANDIAMARA FERREIRA CHAVES	2768101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	27/09/25 A 01/10/25
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	01	24/09/25
SILVANA REGINA NASCIMENTO	1102707	SUPERVISOR ESCOLAR	03	24/09/25 A 26/09/25
TATIANA ULLRICH BINA	1785103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/09/25
VICTOR FERNANDO SILVA PORTO DE SOUZA	1810611	PROFESSOR	01	24/09/25
XENIA AMARAL MATOS	2358901	PROFESSOR	02	25/09/25 A 26/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORATARIA N.º 4658/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1114/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE DE LIMA VIEIRA	2091801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	27/09/25
BIANCA SUSAN SANTANA NEGREIROS	1789001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	17/09/25
BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA	2355701	FISIOTERAPEUTA	01	26/09/25
DAIANA TAKAHASHI	1383401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/09/25
DEBORAH DOS SANTOS RODRIGUES	171301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	26/09/25
FRANCINI DE LIMA	2133503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/09/25
GABRIELA BRASIL DOS SANTOS OLIVEIRA	1731301	PROFESSOR	01	26/09/25
JEUZA PATRICIA WESTPHAL	304902	PROFESSOR	01	26/09/25
KAIRA SCHMOELLER DA SILVA	378704	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	26/09/25
KARIN FRANCIELLY DIAS DA SILVA	1904103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/09/25
LUCELIA SURDI BONATTI	1117305	ENFERMEIRO	02	25/09/25 A 26/09/25
MAURO CESAR FLORES	170101	MÉDICO	01	26/09/25
PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES LOPEZ	2584101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	26/09/25 A 30/09/25
RAFAELA HOFFMEISTER DOS SANTOS SCAPIN	2409402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	26/09/25 A 27/09/25
RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	2784601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	25/09/25 A 26/09/25
ROSANE TALYTA OLM	1660707	PROFESSOR	01	24/09/25
SANDIAMARA FERREIRA CHAVES	2768101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	27/09/25 A 01/10/25
THIAGO JOVANE NASCIMENTO	2025403	PROFESSOR	01	24/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORATARIA N.º 4660/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1138/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA MARIA GONCALVES NUNES HELLER	2314801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	15/09/25 A 21/09/25
ARLETE COLSANI DOS SANTOS	1637501	EDUCADOR SOCIAL	01	29/09/25
CAMILA ALMEIDA CALDERON MARTIM	1866502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	25/09/25 A 26/09/25
CAMILA ALMEIDA CALDERON MARTIM	1866502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	29/09/25 A 30/09/25
DANIEL NUNES DE OLIVEIRA	2301002	PROFESSOR	01	30/09/25
DENILSON DOS PASSOS	2091701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	26/09/25
GEISA FA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA	2224601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	30/09/25
GEVETTA MARIA TAVARES ANACLETO	2432201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/09/25
GIRANA MARIA DA SILVA WIETHORN RODRIGUES	1753601	MÉDICO	01	30/09/25
GISELE CRISTINA REGIS DE SOUZA	1716110	PROFESSOR	01	30/09/25
JULIANA NASCIMENTO PERES	1619808	PROFESSOR	03	29/09/25 A 01/10/25
MICHELLY FERNANDA FACHIN	2319301	ENFERMEIRO	01	30/09/25
PATRICIA TEIXEIRA MUELLER	1805003	PROFESSOR	05	29/09/25 A 03/10/25
PRISCILA GREGÓRIO DOS SANTOS	2322902	PROFESSOR	02	16/09/25 A 17/09/25
SABRINA VALE SOARES	1835102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/09/25
SORAYA LUIZ DE BARROS BATISTA	1144114	PROFESSOR	01	30/09/25
TAIZA OLIVEIRA SANTOS PIVETTA	2675101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	29/09/25 A 30/09/25
THAYSE ESPINDOLA UMBELINO	2282305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 4659/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1113/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMALIA JACQUELINE FORMOSO	2012501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/09/25 A 25/09/25
ANGELA LUIZA PIAZZA TRIDAPALLI	1657201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/09/25
BARBARA ELIANE MATOS	1402005	MÉDICO	01	26/09/25
DALMIR ELIZEU DE SOUZA	1511607	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	02	23/09/25 A 24/09/25
ELISANGELA GERALDO	1842901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/09/25
GISELE SANTOS SILVA	2321004	PROFESSOR	01	25/09/25
GUSTAVO ANDRE SERAFIM	2370303	PROFESSOR	02	25/09/25 A 26/09/25
ISABEL CRISTINA GRAF	1684304	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	26/09/25
LETICIA DE SOUZA	1957101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/09/25
LICIA FERNANDES MARCELINO BRASILEIRO	2411501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/09/25
LILIANE CHAVES CABRAL	1616702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	25/09/25
MARIUZE PERGENTINA SOARES	1736703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/09/25
PATRICIA NORMINA SOUZA BARON	1377603	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	25/09/25
SONIA REGINA RUDOLF WAHLICK	1233101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/09/25
SUZANE DE ARAGAO DA SILVA	1911401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	25/09/25 A 26/09/25
THAIANARA CRISTINA REINERT VIEIRA LEITE	2239801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	25/09/25
THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	1976901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	23/09/25 A 29/09/25
THALITA SALDANHA COELHO	2768801	PROFESSOR	02	23/09/25 A 24/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORATARIA N.º 4661/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1137/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	24/09/25 A 26/09/25
ALEX COSTA CHAGAS	2273501	GUARDA MUNICIPAL	02	25/09/25 A 26/09/25
ANA CRISTINA BATISTA ORSI	2285501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	25/09/25 A 26/09/25
ANDREZA PLETZ	612302	PROFESSOR	01	25/09/25
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE	2235301	PSICOLOGO	09	25/09/25 A 03/10/25
CLAUDIA FOUTO MARCOS	612601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/09/25
DALLIA PINHEIRO CARDOSO JOAQUIM	2120801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	23/09/25
ELISABETE REGINA MULLER OLIVEIRA	1892301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	22/09/25
GABRIELA DA SILVA RUDOLPHO	1946301	PSICOLOGO	01	26/09/25
GISLAINE DA SILVA SIQUEIRA	2378102	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	26/09/25
JOAO PEDRO MACHADO PEREIRA	2275401	GUARDA MUNICIPAL	02	23/09/25 A 24/09/25
LETICIA ANA ARAGAO CAMILO	2506901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/09/25
LORRAINE DE ARAUJO SANTOS SCHUBERT	1954301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	25/09/25 A 26/09/25
LUANA MARIA ROBETTI	2207107	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	01/10/25 A 07/10/25
MARA LUCIA PAUST ADRIANO	1515101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	25/09/25
MARA LUCIA PAUST ADRIANO	1515101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	22/09/25
THAINA GONCALVES DANTAS GODINHO	2149406	PROFESSOR	02	24/09/25 A 25/09/25
TUANY LAURENCO DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	2033501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	22/09/25 A 24/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4662/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1135/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrículas	Período de afastamento
TATIANA FRANCESCHINA GIORDANI	PROFESSOR	2526001 2526004	02/10/25 A 29/01/26

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4664/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1142/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **RETIFICAR** a Portaria abaixo relacionada, que concedeu **REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, à servidora, **MARCELLI MARCOS DOS SANTOS** matrícula 1736304:

MATRÍCULA	PORTARIA	ALTERAR ONDE SE LÊ: LEIA-SE:
1736304	4555/2025 Jornal – Edição 3053, de 08/10/2025	08:15 Horas 31:45 Horas

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4663/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1134/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
LETICIA ALBINO DA COSTA	2436701	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	24/09/25 A 03/10/25
ROBSON LUIZ GASTALDI	2166901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	27/09/25 A 11/10/2025

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4665/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1109/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA LUCIA DOS SANTOS	620708	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/09/25
ANDREA VENTURI	1125901	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	01	23/09/25
ANGELA DA COSTA MARTINS	1744804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	23/09/25 A 24/09/25
ARETUZA REGINA OLEGARIO RAMOS	1707704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/09/25 A 25/09/25
CLAUDINE CUGNIER	1383502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	23/09/25 A 25/09/25
CLAUDINEI TRICHES	1941501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	24/09/25
ELISANGELA ZEFERINO	1128903	PROFESSOR	01	23/09/25
FERNANDA MOROSINI	1971801	PROFESSOR	01	23/09/25
GABRIELA BRASIL DOS SANTOS OLIVEIRA	1731301	PROFESSOR	02	24/09/25 A 25/09/25
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	02	24/09/25 A 25/09/25
JESSICA MIRANDA DOS SANTOS	2328905	PROFESSOR	01	23/09/25
LUCIANA FURTADO PEREIRA	1400602	PROFESSOR	03	24/09/25 A 26/09/25
MARCIA PEREIRA FREITAS	1123901	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	02	22/09/25 A 23/09/25
RAFAELA HOFFMEISTER DOS SANTOS SCAPINI	2409402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/09/25 A 25/09/25
RICHARD EUSTÁQUIO ABREU DE ASSIS	1461010	PROFESSOR	03	24/09/25 A 26/09/25
SANDRA MARIA RODRIGUES	2041802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	23/09/25
VANESSA CRISTINA CORRÉA	1734505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/09/25
VERA LUCIA BALSANUPO	1738405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTEIRA N.º 4666/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1110/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE APARECIDA KRUM	2793401	CIRURGIA DENTISTA	02	18/09/25 A 19/09/25
ANA BARBARA SILVA DE BARROS	1185701	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	01	23/09/25
ANA CRISTINA MEDEIROS	2591901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	15/09/25 A 29/09/25
BERNADETE AUGUSTO	1500209	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	22/09/25
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	68403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	17/09/25 A 18/09/25 E 24/09/25 A 25/09/25
ENI CARLA LACOMSKI	2178302	PROFESSOR	01	01/09/25
GABRIELA GONCALVES DE SOUZA	2220201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	22/09/25 A 21/10/25
GABRIELA PESSI	1338223	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	24/09/25 A 26/09/25
GEISELE MARTINS DA ROCHA	1450904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	24/09/25 A 25/09/25
HENRIQUE MANOEL	1943801	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	18/09/25
JANAINA CAIRE DA CUNHA	698309	PROFESSOR	14	17/09/25 A 30/09/25
JAQUELINE SARTOR SARDANHA	2017808	PROFESSOR	03	22/09/25 A 24/09/25
JULIANA DA SILVA ANDRETA LANZIANI	704018	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	23/09/25 A 25/09/25
LISIANE RODRIGUES PORTO	2445401	PROFESSOR	180	18/09/25 A 16/03/26
MARIA APARECIDA DA COSTA FURTADO	1275509	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	24/09/25
PAULA ANDREA DE SOUZA MADUREIRA	2326404	PROFESSOR	60	17/09/25 A 15/11/25
SUELEN SORDI ROST	2686601	MEDICO	01	24/09/25
VANESSA PRESTES DOS SANTOS	2112502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	24/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEIRA N.º 4668/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1112/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BIANCA RODRIGUES FIRMO	1521701	ASSISTENTE SOCIAL	02	25/09/25 A 26/09/25
BIANCA SUSAN SANTANA NEGREIROS	1789001	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	11/09/25
CLAUDIA MARIA PIETROBON BAUER	1611901	NUTRICIONISTA	02	25/09/25 A 26/09/25
DAIANE RIBEIRO FARIAS TERRA	2028401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	25/09/25 A 26/09/25
ELISANGELA SOARES FERREIRA	657602	PROFESSOR	02	25/09/25 A 26/09/25
FERNANDA CRISTOFOLINI	1803202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	45	15/09/25 A 29/10/25
GABRIELA DAL CASTEL NUNES	2155504	PROFESSOR	03	16/09/25 A 18/09/25
GIANY DE CYSNE	858703	ASSISTENTE SOCIAL	02	25/09/25 A 26/09/25
GILADYS CRISTINA BONI	1713307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	23/09/25 A 24/09/25
HAZELELPONI JEMIMA SOARES	1585807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	09	22/09/25 A 30/09/25
ILSELENDE DE CAMPOS DOS SANTOS	2770001	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	02	23/09/25 A 24/09/25
LUCELE PEREIRA FACANHA	734901	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	25/09/25
MARCIONEIL RANK	1107301	MEDICO	01	22/09/25
MARLENE CARNEIRO DE OLIVEIRA	1743203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	30	16/09/25 A 15/10/25
MICHELE APARECIDA AMORIM VITALE	1854701	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	14	23/09/25 A 06/10/25
NATASCHIE RIBEIRO PESSOA	1796702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	25/09/25
NISLEIDE APPARICIO WALTICK	618601	PROFESSOR	01	25/09/25
QUESIA PEREIRA SZELBRACIKOWSKI	660920	PROFESSOR	05	25/09/25 A 29/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4667/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1110/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CRISTIANE ALVES	1799604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	14	19/09/25 A 02/10/25
DAYANNE MARCELLE DA SILVA NUNES	1708105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	15	15/09/25 A 29/09/25
DEBORA LINHARES SALVARO	2553401	ASSISTENTE JURIDICO	30	16/09/25 A 15/10/25
ELANIA TERESINHA BUSSOLARO ALMEIDA	1491207	PROFESSOR	21	22/09/25 A 12/10/25
FRANCIELE MACHADO	2434801	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	31	16/09/25 A 16/10/25
JANAINA CAIRE DA CUNHA	698309	PROFESSOR	14	17/09/25 A 30/09/25
JULIANA BUCHELE	669706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	11	23/09/25 A 03/10/25
JULIANA RIBEIRO FIGUEIRA	2074101	MEDICO	101	24/09/25 A 02/10/25
LILIAN DOERNER UESSLER	1793001	TECNICO EM ENFERMAGEM	08	22/09/25 A 29/09/25
MARILEA REIS VIEIRA	865005	PROFESSOR	08	19/09/25 A 26/09/25
ODAHL CRISTINA DE OLIVEIRA	1597812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	15	19/09/25 A 03/10/25
ROBERTA MIRANDA DA SILVA	2215701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	08	22/09/25 A 29/09/25
RUBIA RAFAELA SOARES DA COSTA FONSECA	2258306	PROFESSOR	07	23/09/25 A 29/09/25
SÉRGIO ROBERTO DIAS	1088702	INSTRUTOR DE LINGUA E SINAI	07	22/09/25 A 28/09/25
TATIANA RAMOS MAES VARGAS	1976401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	12	15/09/25 A 26/09/25
VIVIANE MARTINS CORRÉA	1778703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	60	15/09/25 A 13/11/25
VIVIANE NOLASCO DE SANTANA MIRANDA	2502101	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	90	23/09/25 A 21/12/25
WILLIAN DIAS DO ROSARIO	2736901	PSICOLOGO	04	19/09/25 A 22/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4669 /2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1141/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANNABEL THAISE FURTADO B DOS SANTOS	1845202	PROFESSOR	02	30/09/25 A 01/10/25
CAROLINE CRISTINA CARDOSO RITTER	2019201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	01/10/25
CLEUNICE PAES DE QUEIROZ	2019001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	02/10/25
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	68403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	02/10/25 A 03/10/25
DANIELA KATIA MEDEIROS	2505703	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	08/09/25 A 09/09/25
ELIANA BRODERSEN	2010805	PROFESSOR	01	01/10/25
FRANCINE DE SOUZA DA SILVA	1428723	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	01	01/10/25
GABRIELA BRASIL DOS SANTOS OLIVEIRA	1731301	PROFESSOR	01	02/10/25
GISELLE LIMA COUCEIRO	1846601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	02/10/25 A 03/10/25
JOAO PAULO SUCENA ALENCAR	2772901	MEDICO	02	29/09/25 A 30/09/25
LUCILEIA JUNKES	2038502	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	02/10/25 A 03/10/25
MANUELA DAROSCI	2578601	ASSISTENTE SOCIAL	02	04/09/25 A 05/09/25
MARIA PINTO	737501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30	28/09/25 A 27/10/25
MARIA DAS DORES DOS SANTOS	480601	PROFESSOR	02	02/10/25 A 03/10/25
MARIA DE LOURDES XAVIER	1648402	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	29/09/25
PATRICIA MACHADO DA SILVA	2521701	PROFESSOR	01	02/10/25
RAQUEL SOUZA NONATO	2436501	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	02	02/10/25 A 03/10/25
TIUEMA MADELEINE VICTORINO	2184003	ENFERMEIRO	01	12/09/25

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 4670/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, e SIPE nº 336084/2025-e, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 2444201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente em Atividades Administrativas** para desempenhar a função gratificada de responsável pelos cálculos de reajustes contratuais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, em substituição à servidora **Liliane Cristina Sarmento Sestrem**, matrícula nº 131502, que está afastada em licença tratamento de saúde, 14 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORATARIA N.º 4672/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 343447/2025-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de **26 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025**, em substituição ao servidor Silvio Honixko, matrícula nº 2272701, que estará em férias:

Matrícula	Nome	Cargo
2539501	Marcos Henrique Silva Dias	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 4671/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ROSELEI LUNARDI THOME**, matrícula nº 2260601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

PORATARIA N.º 4673/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 343404/2025-e, resolve **SUSPENDER de 01 de novembro de 2025 a 15 de novembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº 226, de 10 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2897, de 10 de janeiro de 2025, que **DESIGNOU** o servidor **Abrão Dalla Vecchia Souza**, matrícula nº 2274201, para o exercício das atribuições de Inspetor da Guarda Municipal, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4674/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora **MAYARA PRIM PAULI**, matrícula nº **2349801**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2020/2025**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

PORTARIA N.º 4676/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 343404/2025-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a servidora relacionada abaixo, no período de **01 de novembro de 2025 a 15 de novembro de 2025**, em substituição ao servidor Abraao Dalla Vecchia Souza, matrícula 2274201, que estará respondendo interinamente pelo cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Guarda Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo
2275701	Mayara Cristina Schmitt	Guarda Municipal – 2ª Classe

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4675/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 346276/2025-e, solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve **NOMEAR interino** o servidor **ABRAÃO DALLA VECCHIA SOUZA**, matrícula nº 2274201, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA GUARDA MUNICIPAL**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de **01 de novembro de 2025 a 15 de novembro de 2025**, em substituição ao servidor **Carlos Augusto Pereira da Silva**, matrícula nº 2275801, que estarão em férias.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.



PORTARIA N.º 4677/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora **SILVIA MARIA SPINASSI**, matrícula nº **1401802**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4678/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 8880/2025 e do Ofício nº 360/2025, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **VALERIA LUCIA MULLER**, matrícula nº 685710, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 08 de outubro de 2025.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4680/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **DANIELA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 1582003, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2019 a 01 de outubro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4679/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **SHIRLEY DA SILVA**, matrícula nº 1823705, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4681/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **SILVIA REGINA PASCUAL PILAR**, matrícula nº 1962601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2019 a 09 de setembro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4682/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consonte à C.I. nº 1800/2025/DGP/SME e SIPE nº 345016/2025-e, e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2761701	Leila Silva dos Santos	Agente de Apoio em Educação Especial	13/10/2025

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

PORTARIA N.º 4684/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **MARI JACQUELINE PERA FAIAL**, matrícula nº **961204**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2018 a 20 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4683/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **JANAINA DE MIRANDA**, matrícula nº **1340416**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 10 de março de 2019 a 14 de outubro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

PORTARIA N.º 4685/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consonte ao SIPE nº 343412/2025-e, resolve **RETIFICAR** as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor, **JULIANO TREVISANI** matrícula 1386708:

MATRÍCULA	PORTARIA	ALTERAR <u>ONDE SE LÊ:</u> Quinquênio 2012/2017 <u>LEIA-SE:</u> Quinquênio 2011/2016
1386708	Nº 1682/2017 Jornal - Edição nº 1713, de 05/04/2017	

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4686/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve **RETIFICAR** as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu **LICENÇA PRÉMIO**, à servidora, **IRENE DOS PRASERES** matrícula 762501:

MATRÍCULA	PORTRARIA	ALTERAR
762501	Nº 1827/2012 Jornal - Edição nº 1132, de 10/08/2012	ONDE SE LÊ: Quinquênio 2001/2006 LEIA-SE: Quinquênio 2002/2007
762501	Nº 3499/203 Jornal - Edição nº 2723, de 29/09/2023	ONDE SE LÊ: Quinquênio 2006/2011 LEIA-SE: Quinquênio 2007/2012

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4689/2025

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 1805/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:



PORTARIA N.º 4687/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1802/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 346853/2025-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FAIXA DE VENCIMENTO ANTERIOR	FAIXA DE VENCIMENTO ATUAL	A CONTAR DE:
2299902	RAFAELA SOARES DE AMORIM BITTENCOURT	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	I	II	08/10/2025

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4690/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 347400/2025-e e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MANUELA DAROSCI**, matrícula nº 2578601, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a contar de 20 de outubro de 2025.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4692/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI**, o servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 14 de outubro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor II	Israel José Fausto	2243402

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4691/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MARCIO JUNIOR DA SILVA**, matrícula nº 2542601, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, 40 (quarenta) horas semanais, da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, a contar de 31 de outubro de 2025.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4693/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, para exercer cargo de provimento em comissão, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ – FCI**:

CARGO	NOME
Assessor II	Débora Regina Pereira

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4694/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1812/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 347671/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1643916	CINDY ANDREATT BURGER	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-30H	A2-30H	08/10/2025
2521501	JESSE EMANOEL FERREIRA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	A1-20H	A2-20H	10/10/2025
2015204	LETICIA DANIELA FERNANDES RECALCATTI	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-30H	A2-30H	08/10/2025
1971602	ROSANA CINTIA DA SILVA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-20H	A2-20H	10/10/2025
2252806	FABATA APARECIDA ZUCCHI	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	A1-20H	A2-20H	02/10/2025

Itajaí, 17 de setembro de 2025.



PORTARIA N.º 4696/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 337315/2025-e, resolve **DESIGNAR** o servidor **JULIANO GISLERY MACHADO**, matrícula nº 1649401, para a função gratificada de Inspetor de Policiamento de Trânsito, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em substituição ao servidor Genivaldo da Silva Santos, matrícula nº 1691701 que está em férias, de 13 de outubro de 2025 a 01 de novembro de 2025.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4695/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1811/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 347698/2025-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FAIXA DE VENCIMENTO ANTERIOR	FAIXA DE VENCIMENTO ATUAL	A CONTAR DE:
1643916	CINDY ANDREATT BURGER	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	08/10/2025
1931016	GILBERTO MANOEL DE SOUZA	PROFESSOR-ENSINO RELIGIOSO	I	II	19/09/2025
2521501	JESSE EMANOEL FERREIRA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	10/10/2025
2015204	LETICIA DANIELA FERNANDES RECALCATTI	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	08/10/2025
1971602	ROSANA CINTIA DA SILVA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	10/10/2025
2240303	ROSEANE RODRIGUES FREITAS	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	12/10/2025
2252806	FABATA APARECIDA ZUCCHI	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	02/10/2025

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4697/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 337315/2025-e, resolve **DESIGNAR** o servidor **FABIO RICARDO BITELBRUN**, matrícula nº 454702, para a função gratificada de Inspetor de Policiamento de Trânsito, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em substituição ao servidor Wanderlei Lucio Furtado, matrícula nº 1439305, que está em férias, de 13 de outubro de 2025 a 01 de novembro de 2025.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí


PORTRARIA N.º 4698/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2916, de 28 de fevereiro de 2025, consoante aos SIPEs nº 349267-349283/2025-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Matrícula	Servidor	A contar de:
2027103	Gracy Cristina Wisnieski da Silveira	02/07/2025
2049803	Jaqueleine Miniuk	02/09/2025
2676501	Priscilla Vieira da Silva Martinez	16/12/2024
2800401	Sérgio de Azevedo Palma	05/09/2025
2784601	Ricardo Bezerra de Oliveira	04/08/2025

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


PORTRARIA N.º 4699/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, de acordo com o SIPE nº 313203/2025-e, resolve **PRORROGAR a designação interino** do servidor **RONALDO AVELINO ZIMMERMANN**, matrícula nº 535203, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operador de Equipamentos**, para desempenhar a função Gratificada de Auxiliar de serviços externos das Procuradorias, na **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPAL**, em substituição ao servidor **Oswaldo Espindola Filho**, matrícula nº 1523701, que está em licença tratamento de saúde, de 29 de setembro de 2025 a 27 de dezembro de 2025.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N.º 13.816, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 329835/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para aquisição de uma nova cortina e motor para palco do Teatro Municipal:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/71
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/70
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 13.818, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 342076/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 862.732,42 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para suprir despesas de custeio da Fundação Cultural de Itajaí, como aquisição de carpete antichama, telhado e grades de proteção da Praça do Ceu, entre outros:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/71
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 862.732,42

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/70
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 862.732,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



LEI N° 7.831, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Itajaí, para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, às normas estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - As metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - A estrutura e organização do orçamento;
- IV - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - As disposições relativas às transferências;
- VI - As alterações e a execução da Lei Orçamentária;
- VII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- IX - As disposições sobre as emendas impositivas individuais e/ou de bancadas
- X - As disposições gerais.

CAPÍTULO I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Metas e Prioridades para 2026", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas elencadas no anexo mencionado no caput estão de acordo com as constantes na Lei nº 7.798, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itajaí para o período de 2026 a 2029.

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no "Demonstrativo Planilha de Meta e Prioridade", a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

Tabela 1 - Demonstrativos dos Riscos Fiscais e Providências;

Tabela 2 - Metas Anuais;

Tabela 3 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 4 - Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela 5 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 6 - Origem e Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos;

Tabela 7 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 8 - Projeção Atuarial do RPPS;

Tabela 9 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 10 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado;

Tabela 11 - Metas e Prioridades.

§ 1º Os anexos que integram esta Lei foram elaborados conforme orientações constantes do manual editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, em sua edição vigente.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município deverá aplicar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 193 da Lei Orgânica do Município e no art. 212 da Constituição Federal.

§ 5º O Município deverá aplicar no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, no desenvolvimento de programas na área de saúde, conforme o estabelecido no art. 77, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — ADCT.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS E OS RISCOS FISCAIS

Art. 5º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta Lei, e que conterá ainda:

I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

II - Demonstrativo I - Metas Anuais;

III - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

V - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

VI - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

VII - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VIII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

IX - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

X - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado;

XI - Planilha de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo a transparéncia da gestão fiscal e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal Complementar nº 131, de 27 de maio 2009.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Itajaí será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta Lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas compreendendo:

- I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município e seus órgãos;
- II - Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;
- III - Os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária, a ser encaminhado pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2026, apresentará com evidência todas as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, devidamente identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas que possuem vínculo com seus fundos, fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Art. 9º As despesas no Projeto de Lei Orçamentária serão desdobradas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza serão apresentadas por categoria econômica, grupo da natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão MOG, o qual atualiza a discriminação da despesa por funções conforme trata o inciso I, do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como as normas inseridas pela Portaria Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta STN/MF nº 699/2023 Portaria STN nº 989/2024 e alterações posteriores que tratam da matéria, na forma dos seguintes anexos:

- I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei nº 4320/1964, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- II - Demonstrativo da Receita, Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- III - Demonstrativo da Despesa, Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- IV - Classificação da Despesa quanto à sua Natureza — Resumo Geral (Anexo 4, da Lei nº 4.320/1964, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5, da Lei nº 4.320/1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VI - Programa de Trabalho (Anexo 6, da Lei nº 4.320/1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VII - Programas de Trabalho de Governo — Demonstrativos de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei nº 4.320/1964, Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VIII - Demonstrativos da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8, da Lei nº 4.320/1964, Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9, da Lei nº 4.320/1964, Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

X - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àqueles em que se elaborou a proposta, a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta, de acordo com o disposto no art. 22, da Lei nº 4.320/1964;

XII - Demonstrativo da evolução da Despesa realizadas no exercício imediatamente anterior ao da elaboração da proposta, a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei 4320/1964;

XIII - Demonstrativo das Receitas e das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os Orçamentos dos Fundos, das Fundações e das Autarquias instituídas pelo Poder Público, que acompanham o Orçamento Geral do Município, estarão evidenciados com as suas Receitas e as Despesas, em conformidade com o disposto no caput e incisos deste artigo.

Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 11. Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



II - Atividade - é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objeto de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

III - Projeto - é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

IV - Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Órgão Orçamentário - o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

Art. 12. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14. A proposta orçamentária, que será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal pelo Poder Executivo Municipal será constituída de:

I - Texto de lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do caput, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são:

- a. A receita arrecadada nos últimos três exercícios aqueles em que se elabora a proposta;
- b. A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c. A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d. A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- e. A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- f. A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

§ 2º Para encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Casa Legislativa, será elaborada mensagem que conterá no texto ou sob a forma de anexo:

a. Análise da conjuntura econômica do Município;

b. Demonstração explicitando receitas e despesas, bem como os resultados primários e operacionais implícitos no projeto da Lei Orçamentária para 2026, os estimados para 2025 e os realizados em 2024;

c. Demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2023 e 2024, previsão para 2025 e 2026, com justificativa para 2026;

d. Demonstrativo da evolução da despesa dos exercícios de 2023 e 2024, fixadas em 2025 e 2026, com justificativa para os valores fixados para 2026;

e. Demonstrativo da dívida fundada e flutuante com saldo em 31/12/2024;

f. Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente ao último bimestre encerrado imediatamente anterior ao da envio da Proposta da Lei Orçamentária ao Legislativo Municipal;

g. Demonstrativo da receita corrente líquida dos exercícios de 2024 e 2025 e a previsão para os anos de 2025 e 2026;

h. Demonstrativo com a aplicação com despesas de pessoal e encargos sociais por Poder para o exercício de 2026;

i. Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação da aplicação para o exercício de 2026; e

j. Demonstrativo dos recursos destinados à saúde e programação de aplicação referente à 2026.

Art. 15. O Poder Legislativo Municipal, Fundos, Fundações e Autarquias encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda — SEFAZ - Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento, até o dia 05 de setembro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, observando os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16. O Orçamento Fiscal, bem como o da Seguridade Social e de Investimento discriminarião a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17. O orçamento do Município para o exercício de 2026 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 18. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período,

o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 19. No Projeto de Lei Orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2026.

§ 1º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 2º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 20. As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, indireta, autarquias, fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Parágrafo único. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo Municipais, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, de acordo com os artigos 68 e 69 desta lei.

Art. 21. Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e unidades gestoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 22. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2026, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 23. Na fixação da despesa deverá ser levada em conta a obtenção dos resultados primário e nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 24. Na determinação do montante da despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art.17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à lei orçamentária a que se refere o inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 25. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito já contratadas e aprovadas por lei municipal ou cujas cartas-consulta tenham sido aprovadas pelo órgão financiador.

Art. 26. Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada as contrapartidas de operações de crédito;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - Estiverem previstos no Plano Pluriannual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido plano.

Art. 27. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2026 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 28. Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 29. Constituem como riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências, desta Lei (art. 4º, §2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados em investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 30. A Reserva de Contingência das Unidades Gestoras Central, Instituto de Previdência de Itajaí e do Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura-SEMASA, será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá no mínimo a 0,2% (zero dois por cento), e, no máximo a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento prioritário de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º Na definição do percentual da Reserva de Contingência está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.



§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência também poderão ser destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Provídências.

§ 3º Caso a utilização dos recursos da Reserva de Contingência definidos no art. 30, não se concretizem até o dia 11 de dezembro de 2026, poderão ser remanejados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 31. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será constituída com recursos ordinários ou com recursos das transferências do SUS, se for o caso.

Art. 32. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora, Instituto de Previdência de Itajaí e do Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura-SEMASA, será constituída com recursos próprios destes entes.

Art. 33. A lei orçamentária poderá consignar em dotação específica, valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar se comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênero, conforme sua legislação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS

Art. 34. O repasse de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de aprovação por meio de chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ou será realizado mediante subvenção social, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal pactuadas através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outras formas de parcerias dispostas na legislação, deverão prestar contas conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e de acordo com as orientações da Instrução Normativa TC nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ou outra que venha lhe substituir e pela Controladoria-Geral do Município - através das Instruções Normativas editadas.

§ 2º Fica vedado o repasse de recursos a qualquer título, a entidade que esteja em débito com relação à prestação de contas decorrentes de sua responsabilidade;

§ 3º As atividades desenvolvidas pelas entidades de que trata este artigo deverão ser de natureza eventual ou continuada e sem fins lucrativos;

§ 4º As subvenções sociais previstas no caput deste artigo devem observar os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações posteriores, no que couber, e da lei local vigente.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. O Poder Legislativo Municipal desde logo fica autorizado a arcar com contribuições associativas a entidades privadas da qual o mesmo seja associado, cujos valores deverão ser estabelecidos em Decreto Legislativo, ou em convênio, devendo o orçamento anual consignar rubrica para tal finalidade.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES E DA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 37. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, mediante edição de decretos do Executivo Municipal.

Art. 38. A lei orçamentária de 2026 poderá autorizar o Executivo Municipal a realizar remanejamentos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Art. 39. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária e deverão ser acompanhados de exposições de motivos circunstâncias que os justifiquem e documentos que comprovem objetivamente as informações apresentadas.

Parágrafo único. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e decreto.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da lei federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de créditos internas e externas, no decorrer do exercício, observando-se o disposto nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;

IV - Transportar, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V - Abrir créditos adicionais, até o limite do valor apurado no Balanço do Exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de decreto do Poder Executivo Municipal;

VI - Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo Municipal;

§ 1º Para efeitos do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

§ 2º Os créditos adicionais abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, serão considerados para apuração do limite de 25% (vinte e cinco por cento) disposto no inciso III deste artigo.

Art. 41. Ato do Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 12, inclusive os títulos, descriptores, as metas e os objetivos, assim como o detalhamento por esfera orçamentária, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento do exercício de 2025, incluindo os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Parágrafo único. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores civis e empregados públicos, diárias, fardamento, auxílios alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção, de caráter indenizatório e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art. 43. Os Poderes Executivo e o Legislativo Municipais, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação correlata.

Art. 44. O Executivo Municipal poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreira e salários, de forma a:

I - Melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;

II - Proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;

III - Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração;

IV - garantir maior acessibilidade e inclusão dos servidores municipais com deficiência.

§ 1º O Executivo Municipal poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias.

§ 2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumentos de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser acompanhados de manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

§ 3º O Poder Legislativo Municipal assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 45. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal vigente, em 2026 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no art. 44 desta Lei;

IV - For observado o previsto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. A lei de orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para a concessão de que trata o caput, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei Complementar



nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições estabelecidas no caput, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 49. No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior;
- II - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive os da contribuição de melhoria, quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 51. Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição da renda:

- I - Revisão da planta genérica de valores do Município;
- II - Revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, desconto e isenções;
- III - Criação, revisão e atualização da legislação sobre taxas e tarifas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
- IV - Criação de legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V - Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII - Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia administrativa;
- VIII-Revisão e atualização das isenções dos tributos municipais
- IX - Criação de legislação sobre o uso do solo e subsolo do Município;

X - Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e federais;

XI - Modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

XII - Concessão de isenção do IPTU a contribuintes portadores de neoplasia maligna e outras moléstias de gravidade similar.

Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 52. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - Restruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - Adição de uma nova planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- V - Atualização do cadastro mobiliário de caráter obrigatório.

Art. 53. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E/OU DE BANCADAS

Art. 55. As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município de Itajaí.

Art. 56. As Emendas Impositivas para os Fundos de Natureza Especial devem ter seu objeto definido de acordo com a finalidade do Fundo, sendo que a incompatibilidade do objeto proposto, acarretará a não execução da referida emenda.

Parágrafo único. Em relação aos repasses aos Fundos Municipais, os gestores dos recursos e da execução da emenda impositiva deverão prestar contas e/ou informações sobre a execução dos recursos para fins de transparéncia e controle social dos conselhos municipais e acompanhamento por parte do autor da emenda, quando solicitado, a qualquer tempo.

Art. 57. As Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) beneficiadas com emendas impositivas serão notificadas para a celebração de parceria entre o município e a entidade.

§1º Os órgãos processadores do Poder Executivo seguirão as legislações específicas de parcerias, indicando os documentos, certidões e o formato do Plano de Trabalho a serem apresentados pelo beneficiário no prazo e condições estabelecidas em Instrução Normativa.

§2º O não atendimento aos requisitos da legislação pertinente, ou ao prazo estabelecido no caput deste artigo, impedirá a formalização dos termos de repasse de recursos, convênio ou instrumentos congêneres.

Art. 58. É obrigatória a identificação de um objeto na emenda impositiva para que não ocorra impedimento de ordem técnica, consistente na incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária.

Parágrafo único. A descrição do objeto deve vir fundamentada na justificativa da emenda impositiva pelo vereador proponente.

Art. 59. Será considerado executado o objeto da emenda impositiva, quando concluído o Plano de Trabalho, respeitados os prazos limites para os convênios, termos de colaboração, fomento e outros instrumentos congêneres, previstos nas leis aplicáveis.

Parágrafo único. Os prazos para apresentação do plano de trabalho e documentação necessária, bem como eventuais prorrogações devidamente fundamentadas serão regulamentadas por Instrução Normativa.

Art. 60. Os órgãos da Administração Pública Municipal devem seguir as legislações referentes aos convênios, termos de colaboração, fomento e outros instrumentos congêneres para definir a prestação de contas dos recursos repassados por esses instrumentos, com os documentos necessários e prazos devidamente expressos nos Termos assinados entre as partes.

Art. 61. As emendas de que tratam os artigos 56 e 57 deixarão de ser executadas se identificado os seguintes casos de impedimento de ordem técnica devidamente declarados pelo Poder Executivo:

- I - ausência de interesse público no objeto proposto;
- II - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- III - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;
- IV - falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto como cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
- V - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária em caso de indicação de recursos a entidades sem fins lucrativos;

VI - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

VII - não apresentação ou não aprovação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora do prazo estabelecido em Instrução Normativa;

VIII - não realização de complementação ou ajustes solicitados em propostas ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;

IX - desistência da proposta pelo proponente;

X - reprovação da proposta ou plano de trabalho;

XI - não indicação de 50% (cinquenta por cento) em ação de serviço público de saúde;

XII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

Parágrafo único. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 62. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, indicará processo legislativo dos critérios adicionais para atendimento.

Parágrafo único. Após finalizado o prazo previsto no inciso II do caput, deste artigo, as emendas com impedimento técnico não remanejados pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória, podendo servir de saldo para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 63. Os valores destinados as emendas poderão sofrer limitação, no caso de ocorrer risco do não cumprimento das metas do resultado primário ou nominal (art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e ou calamidades de grandes proporções.

Art. 64. As emendas impositivas deverão ter compatibilidade com o Plano Plurianual –PPA 2026- 2029 e esta Lei.

Art. 65. O empenhamento das despesas das emendas impositivas será realizado em conformidade com normas e leis que regem a execução das despesas públicas.

Art. 66. O valor total destinado as emendas impositivas será distribuído de forma equitativa a partir de critérios objetivos e imparciais independentemente da autoria, cuja regulamentação se fará através de Instrução Normativa.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJÁI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

MUNICÍPIO DE
ITAJÁI

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	Meta Realizada						Meta Fixada na LDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRINTES (EXCETO RPPS) (I)												
Renda de Impostos, Taxas e Contribuições Nônicas	653.603.108,43	833.779.313,00	989.851.860,00	1.071.909.649,00	1.185.149.499,19	-	2.717.947.546,03	2.763.292.413,00	3.111.803.784,09	3.265.267.757,55	3.636.466.757,55	-
Contribuições Nônicas (RPPS)	32.127.379,67	26.951.894,00	32.001.000,00	32.493.000,00	33.260.000,00	-	45.043.444,00	-	-	-	-	-
Recursos Patrimoniais	18.294.383,38	15.493.023,00	65.211.060,00	33.183.000,00	33.087.000,00	34.013.371,51	-	-	-	-	-	-
Ajustes Financeiros (II)	41.220.103,45	34.638.437,43	51.081.000,00	21.913.000,00	28.801.000,00	29.017.742,00	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	18.014.203,53	20.730.610,00	30.130.000,00	6.230.100,00	4.607.000,00	4.615.259,01	-	-	-	-	-	-
Reserva Agropecuária	73.255,66	97.442,79	100.000,00	100.000,00	100.000,00	107.100,00	-	-	-	-	-	-
Recursos de Serviços	204.119.843,45	221.492.893,00	234.811.860,00	197.312.000,00	205.610.322,83	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.298.102.275,12	1.844.007.830,00	1.324.631.000,00	1.787.769.320,00	2.053.501.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	30.316.973,52	46.842.943,73	36.397.246,00	72.634.000,00	74.645.000,00	79.749.000,00	-	-	-	-	-	-
Alimentação do Pessoal (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Corrente Interestaduais	30.306.973,52	46.043.019,73	36.307.500,00	72.634.000,00	75.005.000,00	79.710.875,56	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (II) + (III)	2.246.447.303,32	2.633.239.137,63	2.725.193.000,00	3.002.843.448,00	3.262.617.630,53	3.606.915.018,83	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (V) = (IV) - (II)	188.832.789,23	204.551.351,10	194.811.000,00	242.273.750,00	251.660.000,00	262.749.249,41	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES COM FONTE (VI)	55.213.802,44	60.551.811,97	72.855.000,00	74.473.000,00	78.218.000,00	74.164.309,00	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (VII)	62.157.953,66	116.728.891,00	157.485.451,00	123.739.000,00	76.810.750,00	76.712.250,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (VIII)	25.972.143,52	30.026.508,17	902.465.700,00	33.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação de Empregados (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação de África	408.819,36	6.739.870,04	11.100,00	1.480,00	1.100,00	1.100,00	-	-	-	-	-	-
Fluxos de Alimentação do Inventário de Terceiros (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxos de Alimentação de Inventários Permanentes (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxos de Alimentação de Bens	408.800,06	6.739.870,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	2.096.342,83	5.158.385,20	3.029.785,68	11.720.000,00	11.097.649,00	15.117.384,00	-	-	-	-	-	-



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)	ESPECIFICAÇÃO	Metas Pendentes em 04/01/2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 01/01/2024	% PIB	% RCL	Variação (%)	Variação (%)		
								(C)	(B)		
Receitas Total (EXCETO FONTE RPPS)	-	2.658.419.651,00	0,00	124,76	3.161.796.117,80	0,00	114,76	415.336.460,80	15,58		
Receitas Primitivas (EXCETO FONTE RPPS) (I)	2.420.077.380,00	-	112,68	2.882.952.089,44	0,00	106,60	457.318.609,44	18,85			
Despesas Total (EXCETO FONTE RPPS) (II)	2.658.419.651,00	0,00	124,76	2.882.277.593,53	0,00	99,26	1.142.037.511,51	(0,04)			
Despesas Primitivas (EXCETO FONTE RPPS) (III)	2.515.369.519,45	0,00	116,80	2.519.062.683,36	0,00	93,00	1.263.106,91	0,05			
Despesas Total (COM FONTE RPPS)	260.100.000,00	0,00	9,24	261.074.000,00	0,00	9,68	65.017.927,67	33,47			
Despesas Primitivas (COM FONTE RPPS) (II)	212.595.000,00	0,00	9,87	63.797.715,71	0,00	2,36	(148.897.239,29)	(70,00)			
Despesas Primitivas (COM FONTE RPPS) (III)	212.595.000,00	0,00	9,87	63.797.715,71	0,00	9,87	(148.897.239,29)	(70,00)			
Resultados Primitivos (SEM RPPS) - Acima da Linha (I) - (II)	(88.692.138,45)	0,00	14,12	367.336.306,08	0,00	13,95	456.024.245,53	(14,16)			
Resultados Primitivos (COM RPPS) - Acima da Linha (II) - (V) + (III) - (IV)	(101.169.370,45)	0,00	9,67	97.652.259,04	0,00	11,05	67.165.405,49	(20,33)			
Dívida Pública Consolidada (DCP)	1.000.000,00	0,00	1,00	1.000,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Pública Consolidada (DCP) - Abaixo da Linha	(100.722.125,49)	0,00	8,66	(157.822.920,56)	0,00	8,71	63.696.220,33	(29,27)			
Fluxo da Dívida Pública Consolidada (DCP) - Abaixo da Linha	(158.722.920,56)	0,00	8,74	(172.345.103,19)	0,00	8,74	(196.337.844,83)	(66,27)			

FONTE: Sistema e-Pública (198-369-403). Unidade Responsável: Data de emissão: 11/06/2025 e hora de emissão: 14:54:58.

NOTA: A elaboração desse documento segue a legislação da Lei nº 13.687, de 2020, que estabelece regras para a elaboração de metas e despesas com base no PIB do último exercício fiscal.

Disponível em: www.mapa.gov.br/lei-13-687-de-2020.html

Fonte: Sistema e-Pública (198-369-403). Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda.

Assinatura:  

1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAJÁI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS

2026

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2014

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2013

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2012

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2011

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2010

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2009

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2008

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2007

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2006

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2005

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2004

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2003

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2002

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2001

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2000

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

1999

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

1998

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

1997

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

1996

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

1995

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

1994

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARECIDAS COM AS FIXADAS NOSSOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPSS
2026



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPSS
2026



AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPSS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	211.487.955,50	203.995.164,21	223.221.261,50
Ativo	53.132.421,51	60.771.479,68	67.817.635,06
Inativo	52.933.675,60	60.495.505,86	67.388.339,45
Pensionista	173.411,72	230.738,57	364.227,64
Receita de Contribuições Patronais	25.334,19	45.235,25	65.067,97
Ativo	78.581.710,44	88.160.271,44	96.074.623,12
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recolta Patrimonial	78.975.779,64	54.641.940,24	58.237.699,16
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	78.975.779,64	54.641.940,24	58.237.699,16
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recolta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	398.043,91	421.472,85	1.091.304,16
Compensação Financeira entre os Regimes	388.916,68	417.503,65	1.087.223,59
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPSS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.127,23	3.969,20	4.080,57
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	211.487.955,50	203.995.164,21	223.221.261,50
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPSS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	12.958.868,99	16.761.244,14	22.412.818,31
Aposentadorias	10.037.299,90	13.379.732,09	18.412.971,84
Pensões por Morte	2.921.569,09	3.381.512,05	3.999.843,47
Outras Despesas Previdenciárias	1.004.244,17	626.703,21	1.263.940,03
Compensação Financeira entre os Regimes	35.893,49	6.597,33	78.899,55
Demais Despesas Previdenciárias	968.350,68	620.105,88	1.185.040,48
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.963.113,16	17.387.947,35	23.076.755,34
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) ²	197.524.842,34	186.067.216,86	199.544.506,16
RECURSOS RPSS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	990.339.071,58	120.053.267,24	1.339.483.384,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPSS	2022	2023	2024
VALOR	145.700.000,00	170.460.000,00	162.717.999,70
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPSS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPSS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPSS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.392,34	79,25	13.131.060,42
Investimentos e Aplicações	1.152.964.728,95	1.471.093.280,25	1.789.576.978,73
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Continua 1 / 3



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPSS
2026



AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPSS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	28.891.946,80	29.392.216,01	29.252.387,23
Ativo	14.226.630,42	14.887.458,35	14.750.761,95
Inativo	8.130.841,95	7.499.826,04	6.486.002,35
Pensionista	5.777.883,48	7.007.269,17	7.796.546,63
Recolta de Contribuições Patronais	31.700,99	380.363,14	468.212,97
Ativo	11.156.976,99	9.693.756,81	7.632.286,94
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recolta Patrimonial	274.630,92	371.070,79	467.806,14
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	274.630,92	371.070,79	467.806,14
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recolta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	3.233.708,47	4.439.930,06	6.401.532,20
Compensação Financeira entre os Regimes	3.233.708,47	4.439.930,06	6.401.532,20
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	28.891.946,80	29.392.216,01	29.252.387,23
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPSS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios			
Aposentadorias	131.488.204,57	151.882.921,07	165.421.423,93
Pensões por Morte	13.221.544,22	14.943.389,09	17.216.053,19
Outras Despesas Previdenciárias	972.710,28	308.219,15	910.337,84
Compensação Financeira entre os Regimes	970.212,33	304.622,88	905.924,85
Demais Despesas Previdenciárias	2.497,95	3.596,27	4.412,99
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	145.682.459,07	166.634.529,31	183.547.814,96
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) ²	(116.790.512,27)	(137.242.313,30)	(154.295.427,73)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPSS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	117.010.075,58	137.353.561,98	154.726.203,88
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPSS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	108.718,37	0,00	5.492.773,14
Investimentos e Aplicações	1.091.205,03	13.052.056,32	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	273.509,99

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPSS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPSS	2022	2023	2024
Recetas Correntes	9.081.956,04	10.659.211,65	14.606.018,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPSS - (XII)	9.081.956,04	10.659.211,65	14.606.018,33
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPSS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	8.940.993,34	10.500.944,82	11.973.476,72
Pessoal e Encargos Sociais	5.001.817,34	5.380.778,69	5.673.202,76

Continua 2 / 3

Continuação

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

Demais Despesas Correntes

3.939.176,00

5.120.166,13

5.500.272,96

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPSS (XIV) = (XIII + XIV)

8.977.193,35

10.604.129,86

16.053.728,92

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPSS (XVI) = (XII - XV)²

104.762,69

55.081,79

(1447.710,59)

BENS E DIREITOS DO RPSS - ADMINISTRAÇÃO DO RPSS

2022

2023

2024

Caixa e Equivalentes de Caixa

2.088,24

33.383,88

8.613.876,27

Investimentos e Aplicações

8.363.866,96

9.319.801,96

0,00

Outro Bens e Direitos

0,00

0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)

2022

2023

2024

Contribuições dos Servidores

0,00

0,00

0,00

Demais Receitas Previdenciárias

0,00

0,00

0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)

0,00

0,00

0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)

2022

2023

2024

Aposentadorias

0,00

0,00

0,00

Pensões

0,00

0,00

0,00

Outras Despesas Previdenciárias

0,00

0,00

0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)

0,00

0,00

0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)

0,00

0,00

0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1949-7919-186). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/08/2025 e hora de emissão: 17:23.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses períodos devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de arrecadação.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre a receita realizada e a despesa líquida (do 1º ao 3º bimestre), e despesa empregada (nos 4º bimestres).

FONTE: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda</p



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026



Continuação

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCÍARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCÍARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCÍARIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2073	631.738,45	14.668.622,06	(14.036.883,61)	255.022.955,63	
2074	529.042,59	12.183.339,17	(12.183.339,17)	242.839.616,46	
2075	439.619,26	10.948.624,04	(10.509.004,78)	232.330.611,68	
2076	362.391,95	9.368.877,31	(9.006.485,36)	223.324.126,32	
2077	296.265,10	7.963.684,26	(7.667.419,16)	215.656.707,16	
2078	240.140,58	6.722.696,34	(6.482.555,76)	209.174.151,40	
2079	192.936,61	5.634.815,53	(5.441.876,92)	203.732.277,48	
2080	153.604,82	4.688.381,83	(4.534.777,01)	199.197.495,47	
2081	121.145,65	3.871.391,81	(3.750.246,16)	195.447.249,31	
2082	94.621,25	3.171.444,06	(3.077.122,81)	192.370.126,50	
2083	73.165,38	2.577.459,57	(2.594.294,19)	189.865.822,31	
2084	55.889,75	2.076.877,09	(2.020.887,34)	187.844.946,97	
2085	42.387,45	1.659.857,71	(1.616.450,20)	186.228.494,71	
2086	31.733,32	1.311.806,79	(1.281.673,47)	184.947.421,24	
2087	23.462,61	1.028.986,52	(1.005.506,91)	183.941.914,33	
2088	17.167,73	798.406,46	(781.232,73)	183.160.681,60	
2089	12.393,19	612.906,81	(600.513,68)	182.560.167,92	
2090	8.828,56	465.233,91	(456.405,35)	182.103.762,57	
2091	6.202,12	348.949,79	(342.747,67)	181.761.014,90	
2092	4.293,31	258.432,74	(254.139,43)	181.506.875,47	
2093	2.952,92	188.828,32	(185.902,40)	181.320.973,07	
2094	1.961,23	135.996,31	(134.035,08)	181.186.937,99	
2095	1.291,49	96.447,54	(95.156,05)	181.091.781,94	
2096	834,38	67.277,62	(66.443,24)	181.025.338,70	
2097	528,00	46.101,75	(45.573,75)	180.979.764,95	
2098	326,83	30.989,18	(30.662,55)	180.949.102,40	
2099	197,08	20.401,37	(20.204,29)	180.928.898,11	

*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 1.802.705,05,99

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCÍARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCÍARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCÍARIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	36.988.813,72	186.524.963,33	(149.536.149,61)	(144.043.376,48)*	
2026	29.420.312,79	184.792.966,78	(155.364.655,99)	(299.406.030,47)	
2027	27.465.800,92	174.903.392,52	(147.437.591,60)	(446.845.622,07)	
2028	24.851.093,56	166.548.227,43	(141.697.133,87)	(588.542.755,94)	
2029	22.041.532,28	159.074.001,59	(137.032.469,31)	(725.575.225,25)	
2030	18.927.500,99	152.906.763,15	(133.577.262,16)	(859.152.467,41)	
2031	16.118.938,17	145.898.746,06	(129.779.807,89)	(988.932.295,30)	
2032	14.516.452,15	137.994.056,84	(123.479.431,69)	(1.112.411.726,99)	
2033	13.241.590,16	130.099.792,03	(116.768.201,87)	(1.229.719.928,86)	
2034	11.713.033,00	122.782.067,03	(111.063.534,87)	(1.340.243.463,73)	
2035	10.633.447,32	115.180.184,61	(104.544.737,29)	(1.444.788.201,02)	
2036	9.494.186,86	108.244.321,93	(98.760.135,07)	(1.543.548.336,09)	
2037	8.658.086,28	101.145.968,97	(92.487.880,71)	(1.636.036.216,80)	
2038	7.762.345,89	94.548.043,90	(86.785.698,01)	(1.722.821.914,81)	
2039	7.042.891,14	88.018.239,41	(80.975.348,27)	(1.803.797.263,08)	

Continua

2 / 4

AMF - Demonstrativo VI (LBF, art. 49, § 2º, inciso IV, alínea a)

Continuação

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCÍARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCÍARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCÍARIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2090			0,09	947,39	(947,30)
2091			0,02	749,74	(2.560.235.117,25)
2092			0,00	589,34	(2.560.235.705,59)
2093			0,00	459,70	(2.560.236.166,29)
2094			0,00	354,44	(2.560.236.520,73)
2095			0,00	269,34	(2.560.236.790,07)
2096			0,00	200,67	(2.560.236.990,74)
2097			0,00	145,44	(2.560.237.136,18)
2098			0,00	101,59	(2.560.237.237,77)
2099			0,00	67,59	(2.560.237.305,56)

*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 5.492.773,13

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Continua

2 / 4

Continua

3 / 4

AMF - Demonstrativo VI (LBF, art. 49, § 2º, inciso IV, alínea a)

Continuação

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCÍARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCÍARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCÍARIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2040	6.434.174,37	81.651.144,05	(75.218.969,68)	(1.879.016.522,76)	
2041	5.823.227,79	75.632.577,79	(70.810.349,82)	(1.948.826.582,58)	
2042	5.314.083,96	69.781.875,34	(64.467.791,38)	(2.013.294.373,96)	
2043	4.834.640,99	64.213.422,17	(59.378.781,27)	(2.072.673.155,23)	
2044	4.384.033,59	58.919.697,98	(54.535.664,39)	(2.127.208.819,62)	
2045	3.961.455,76	53.894.578,88	(49.933.123,12)	(2.222.711.798,24)	
2046	3.566.155,11	49.100.810,61	(45.569.685,50)	(2.264.154.512,63)	
2047	3.197.423,44	44.610.167,83	(41.442.744,99)	(2.322.782.067,73)	
2048	2.854.540,83	40.402.972,99	(37.948.432,16)	(2.301.702.974,79)	
2049	2.536.795,06	36.422.549,03	(33.883.753,97)	(2.335.588.728,76)	
2050	2.243.453,39	32.689.037,53	(30.445.584,14)	(2.366.032.312,90)	
2051	1.973.764,36	29.204.697,66	(27.230.933,30)	(2.393.263.246,20)	
2052	1.726.937,38	25.963.306,84	(24.236.369,46)	(2.417.499.615,66)	
2053	1.502.139,21	22.960.285,31	(21.458.146,10)	(2.438.957.761,76)	
2054	1.298.477,55	20.190.461,03	(18.891.983,48)	(2.457.849.745,24)	
2055	1.145.199,47	17.648.212,10	(16.533.202,96)	(2.474.521.280,96)	
2056	950.734,60	15.327.302,40	(14.767.567,80)	(2.488.759.516,00)	
2057	804.033,03	13.220.385,27	(12.416.235,24)	(2.501.175.745,24)	
2058	675.517,86	11.321.116,63	(10.445.598,77)	(2.511.821.350,01)	
2059	562.348,91	9.615.514,17	(9.057.165,76)	(2.520.878.515,77)	
2060	463.943,21	8.106.536,62	(7.642.593,41)	(2.528.521.109,18)	
2061	379.134,19	6.772.084,49	(6.101.553,80)	(2.534.914.059,48)	
2062	306.739,36	5.605.317,35	(5.298.777,99)	(2.540.212.637,47)	
2063	266.757,69	4.594.652,60	(4.349.081,91)	(2.544.152.719,38)	
2064	194.444,44	3.727.761,33	(3.533.116,89)	(2.548.095.036,27)	
2065	152.196,43	2.991.896,47	(2.839.700,04)	(2.550.934.736,31)	
2066	117.701,71	2.374.121,61	(2.256.419,90)	(2.553.191.156,21)	
2067	89.889,69	1.861.512,16	(1.711.622,47)	(2.554.962.728,68)	
2068	67.758,20	1.441.386,96	(1.373.628,76)	(2.556.336.407,44)	
2069	50.384,99	1.011.553,80	(1.051.168,81)	(2.557.387.576,25)	
2070	36.636,66	830.453,35	(793.526,69)	(2.558.181.102,94)	
2071	26.675,27	617.347,31	(590.672,04)	(2.558.777.174,98)	
2072	18.961,81	452.326,74	(433.364,93)	(2.559.205.139,91)	
2073	13.253,66	326.590,28	(313.296,62)	(2.559.518.436,53)	
2074	9.098,84	232.411,10	(223.142,62)	(2.559.745,78,79)	
2075	6.126,72	162.714,72	(156.588,00)</		



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026**

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

Natureza	Especificação	LDO 2026	LDO 2027	LDO 2028
1	RECEITAS CORRENTES	3.389.398.267,69	3.550.019.873,85	3.828.489.542,84
1.1	Impostos, Taxas e contribuição de Melhorias	986.760.584,69	1.070.952.224,46	1.158.240.881,79
1.1.1	Impostos	954.322.454,69	1.035.103.964,46	1.125.947.028,07
1.1.2	Taxas	34.434.100,00	35.948.260,00	37.239.833,72
1.1.3	Contribuição de Melhoria	-	-	-
1.2	Contribuições	128.298.153,00	133.370.500,00	138.445.640,00
1.2.1	Contribuições Sociais	98.298.153,00	100.090.500,00	103.901.000,00
1.2.4	Contribuições para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.000.000,00	33.280.000,00	34.544.640,00
1.3	Receita Patrimonial	105.058.799,00	112.270.087,60	116.317.271,91
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.220.190,00	4.960.797,60	4.655.229,51
1.3.2	Valores Mobiliários	103.838.600,00	107.309.290,00	111.682.042,00
1.4	Receita Agropecuária	100.000,00	104.000,00	107.900,00
1.4.0	Receita Agropecuária	100.000,00	104.000,00	107.900,00
1.6	Receita de Serviços	194.003.700,00	211.906.103,00	221.828.987,00
1.6.1	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	194.003.700,00	211.906.103,00	221.828.987,00
1.7	Transferências Correntes	1.787.760.320,00	1.935.436.288,79	2.103.507.803,59
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	437.911.760,00	478.706.855,20	529.597.045,16
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	1.005.847.800,00	1.092.084.508,00	1.188.193.648,07
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	651.000,00	694.480,00	728.618,00
1.7.5	Transferências de Instituições Públicas	343.344.760,00	363.945.445,69	384.981.492,36
1.7.9	Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	82.308.740,00	85.880.670,00	90.043.078,66
1.9.1	Multas Administrativas, Contratação e Resarcimentos	25.071.940,00	25.980.520,00	27.037.065,58
1.9.2	Incentivos, Restituições e Resarcimentos	34.137.000,00	36.020.750,00	38.183.533,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	23.099.800,00	23.979.300,00	24.823.480,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	112.729.150,00	75.890.750,00	78.372.256,00
2.1	Operações de Crédito	38.700.000,00	-	-
2.1.1	Operação de Crédito - Mercado Interno	9.700.000,00	-	-
2.1.2	Operação de Crédito - Mercado Externo	29.000.000,00	-	-
2.2	Alienação de Bens	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	100,00
2.4	Transferências de Capital	11.728.050,00	11.097.850,00	11.117.260,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	6.426.000,00	5.898.000,00	5.916.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	5.302.050,00	5.201.650,00	5.201.260,00
2.9	Outras Receitas de Capital	62.300.000,00	64.792.000,00	67.253.896,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	62.300.000,00	64.792.000,00	67.253.896,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	139.665.517,00	145.213.000,00	152.402.764,41
7.1	Impostos, Taxas e contribuições de Melhorias -Intraorçamentárias	62.000,00	53.800,00	55.578,40
7.1.1	Impostos - Intraorçamentárias	50.000,00	51.800,00	53.578,40
7.1.2	Taxes - Intraorçamentárias	2.000,00	2.000,00	2.000,00
7.2	Contribuições	136.304.367,00	141.580.900,00	148.507.849,41
7.2.1	Contribuições Sociais	136.304.367,00	141.580.902,00	148.507.849,41
7.3	Receita de Serviços - Intraorçamentárias	3.309.150,00	3.569.300,00	3.839.336,60
7.4.1	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Intraorçamentárias	3.309.150,00	3.569.300,00	3.839.336,60
7.5	Outras receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-
7.9.2	Incentivos, Restituições e Resarcimentos	-	-	-
	RECEITA TOTAL:	3.641.882.934,69	3.771.123.823,85	4.039.264.563,26

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, 11/08/2025 às 16:04h

Tânia Maria Novais
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Página 2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026**

Anexo Ia - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

Em razão de alterações anuais exigidas pelo STN no emanário das receitas, algumas rubricas poderão apresentar variações tanto para maior quanto para menor em relação a metas de exercícios anteriores.

1.1.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	339.545.950,00	-
2022	441.918.347,00	31,15
2023	615.200.000,00	38,65
2024	788.333.600,00	25,30
2025	859.698.600,00	11,82
2026	988.760.584,69	15,01
2027	1.070.952.224,46	8,31
2028	1.155.240.661,79	9,15

Nota: Os dados apresentados referem-se as receitas classificadas com as rubricas de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias, nas quais estão incluídos o IPTU, ISS, IRSF e Taxas pelo Exercício do Poder de Policia (Taxas de controle e Fiscalização Ambiental), as Taxas pela Prestação de Serviços e Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização (Vigilância Sanitária - Licença de Funcionamento), que foram projetados, levando-se em consideração a expectativa de arrecadação, de acordo com o crescimento/desenvolvimento econômico e fiscalização, sendo também utilizado para a sua mensuração o histórico individual dos últimos três exercícios.

1.2.0.0.00.00.00 Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	77.993.000,00	13,78
2022	89.906.000,00	15,87
2023	104.330.000,00	16,04
2024	114.900.000,00	11,77
2025	119.600.000,00	2,55
2026	128.298.153,00	7,09
2027	133.370.500,00	3,95
2028	138.445.640,00	3,81

Nota: As fixações das contribuições previstas para o exercício de 2026, foram utilizadas as projeções dos gastos de pessoal realizadas pelo Município e contribuições dos servidores públicos municipais ao Instituto de Previdência de Itajaí - IPI (RPPS). Além da contribuição social, temos a previsão da receita de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP que foi apurado de acordo com o histórico das receitas arrecadadas nos últimos exercícios encerrados.

1.3.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	87.397.760,00	15,01
2022	107.328.336,00	17,43
2023	151.393.250,00	41,24
2024	144.410.000,00	(64,11)
2025	142.076.050,00	151,12
2026	141.300.000,00	(2,50)
2027	112.270.087,60	3,90
2028	116.317.271,91	3,60

Nota: As receitas elevidas nesta natureza da receita estão consignadas em duas categorias: as de locações de bens públicos e rendimentos das aplicações financeiras. Com relação a primeira o seu maior reflexo está nas locações do Porto que totalizam 93,89% do montante fixado. Já com relação aos rendimentos, os maiores reflexos são oriundos das aplicações financeiras dos recursos do RPPS que atingem 70,39% dos valores previstos.

1.4.0.0.00.00.00 Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	80.000,00	166,65
2022	120.000,00	50,00
2023	100.000,00	-
2024	120.000,00	-
2025	100.000,00	(16,67)
2026	100.000,00	-
2027	104.000,00	4,00
2028	107.900,00	3,75

Nota: é ingresso proveniente da atividade ou da exploração agropecuária de origem vegetal ou animal e foi apurado de acordo com o histórico das receitas arrecadadas nos últimos exercícios encerrados.

1.6.0.0.00.00.00.00 Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	188.581.850,00	(1,31)
2022	203.971.900,00	8,16
2023	227.372.400,00	11,47
2024	193.492.200,00	(13,03)
2025	231.891.923,00	18,47
2026	194.003.700,00	(16,34)
2027	211.906.103,00	9,23
2028	221.628.987,00	4,68

Nota: As receitas de serviços estão divididas em dois grupos, os Serviços Administrativos e Comerciais Gerais e os Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte. Quando ao primeiro podemos relacionar os serviços de adução, tratamento, preservação e distribuição de água e nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos. No que se refere aos serviços de Navegação e Transporte estão inseridos nos serviços portuários, ambos os reflexos tem um reflexo positivo no orçamento do município. Os cálculos para apuração das variações previstas foram realizados tendo por base o histórico dos últimos três exercícios encerrados.

1.7.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	761.208.732,10	0,00
2022	895.712.880,00	17,67
2023	1.261.743.600,00	40,88
2024	1.247.122.850,00	(1,10)
2025	1.247.122.850,00	0,00
2026	1.787.780.320,00	22,59
2027	1.935.436.288,80	16,48
2028	2.103.507.803,60	8,68

Nota: As receitas de transferências são aquelas originárias de outros entes da federação, de instituições privadas e/ou de pessoas físicas. Entre as receitas de transferências com influência no orçamento do município destacamos o FPM, as transferências do SUS, do FUNDEB, ICMS, IPVA, FNAs e FUNDEB. Algumas destas receitas vem apresentando uma evolução com valores acima dos índices inflacionários e de crescimento econômico, contudo não podem ser deixadas de considerar a instabilidade econômica do nosso país com aumento inflacionário. Clientes destes cenários e, agindo de forma prudente e equilibrada as despesas públicas, utilizamos os valores históricos das últimas três exercícios encerrados, mais a instabilidade econômica. No que se refere ao FUNDEB, parte da sua formulação é constituída de dedução de 20% dos valores arrecadados de algumas receitas específicas, de acordo com a legislação pertinente.

1.9.0.0.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	96.251.100,00	0,44
2022	93.901.000,00	(1,31)
2023	98.100.487,26	5,56
2024	98.100.487,26	24,59
2025	111.403.000,00	0,77
2026	106.947.171,04	(4,00)
2027	102.455.739,91	(4,19)
2028	98.700.000,00	(62,23)

Nota: Para a previsão das receitas utilizamos o seu histórico de arrecadação dos últimos três exercícios encerrados, e levamos em consideração os percentuais de arrecadação que vem sendo aplicados no decorrer do ano.

2.2.0.0.00.00.00.00 Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %

</tbl_struct



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026



Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

Modalidade de Aplicação	LDO 2026	LDO 2027	LDO 2028
DESPESAS CORRENTES	3.004.728.073,03	3.228.531.274,67	3.492.268.436,11
3171 - Pessoal e Encargos - Transf. Consórcios Públicos	1.989.811,71	2.090.604,18	2.193.660,62
3190 - Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas	1.312.951.183,08	1.383.494.537,68	1.458.049.077,54
3191 - Pessoal e Encargos - Intra-orçamentária	134.277.297,00	140.822.491,20	150.224.946,09
3271 - Juros e Encargos da Dívida - Transf. Consórcios Públicos	1.700.000,00	3.350.000,00	4.800.000,00
3290 - Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas	27.840.595,00	28.374.218,80	29.695.439,12
3330 - Outras Despesas Correntes - Transf. a Estado e DF	-	-	-
3350 - Outras Despesas Correntes - Transf. a Inst. Priv/SFins Lucrativos	123.952.856,94	126.777.491,49	137.024.583,17
3367 - Execução de Convênio da Parceria Público-Privada - PPP	10.978.824,80	12.823.348,52	14.516.850,80
3371 - Outras Despesas Correntes - Transf. Consórcios Públicos	3.957.292,16	4.023.743,85	4.490.658,72
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	1.383.761.062,33	1.520.809.738,95	1.686.781.305,05
3391 - Outras Despesas Correntes - Intra-orçamentária	3.361.150,00	3.623.100,00	3.894.915,00
3393 - Outras Despesas Correntes - Aplic. Direta Consórcio Público	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	293.210.600,65	288.174.933,09	298.031.592,96
4430 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	200,00	200,00	200,00
4471 - Investimentos - Transf. Consórcios Públicos	10.171.564,40	10.179.211,69	7.886.855,79
4490 - Investimentos - Aplicações Diretas	238.493.236,25	231.288.097,40	241.495.231,06
4590 - Investimentos - Aplicações Diretas	-	-	-
4690 - Amortização da Dívida - Aplicações Diretas	44.545.600,00	46.707.424,00	48.849.308,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.744.261,01	254.417.416,09	268.964.534,19
9999 - Reserva de Contingência da PMI	6.112.422,63	6.835.625,79	7.035.938,40
9997 - Reserva de Contingência do RPPS	216.012.000,00	225.310.500,00	236.059.549,41
9999 - Reserva de Contingência do SEMASA	1.000.000,00	1.045.000,00	1.095.000,00
9999 - Reserva Emergências Impositivas - 50% Saúde	10.309.819,19	10.763.145,15	12.388.521,19
9999 - Reserva Emergências Impositivas - 50% Livre	10.309.819,19	10.763.145,15	12.388.521,19
TOTAL DAS DESPESAS POR MODALIDADE	3.541.682.934,69	3.771.123.623,85	4.059.264.563,26

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Orçamentável Secretaria Municipal da Fazenda, 07/08/2025 às 15:29h

Note explicativa: Os valores apresentados são os mesmos do Plano Plurianual com excessão as despesas com pessoal e de custeio que sofreram alterações nas unidades orçamentárias da Procuradoria-Geral do Município (Pretórios e Demandas Judiciais) na Secretaria Municipal de Obras (Programa Rua Boa)

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Rodrigo Leônidas Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026



Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

3.1.71.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos - Aplicações Diretas		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	352.571,29	-
2022	420.500,00	18,35
2023	713.314,72	75,21
2024	7.045.152,87	46,72
2025	7.424.229,00	5,73
2026	7.989.811,71	(19,73)
2027	7.930.601,11	5,07
2028	2.193.660,62	4,93

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere à LDO a consórcios públicos firmados.

3.1.90.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	782.816.787,81	-
2022	926.204.037,81	18,33
2023	1.071.294.875,00	14,47
2024	1.121.846.715,76	5,65
2025	1.152.600.000,00	11,13
2026	1.312.951.183,08	4,75
2027	1.383.494.537,68	5,37
2028	1.458.049.077,54	5,07

Nota: A projeção dessa modalidade de aplicação da despesa, foi considerada nos valores exercitados pelo Município nos primeiros seis meses de 2022, projetado até o final do exercício, considerando variações sobre folha e reajuste anual concedido.

3.1.91.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	62.955.858,55	-
2022	65.000.000,00	18,24
2023	108.781.912,08	10,89
2024	113.200.000,00	4,47
2025	148.527.387,40	26,60
2026	154.200.000,00	(9,59)
2027	154.200.000,00	4,43
2028	150.224.946,09	6,60

Nota: Modalidade de aplicação da despesa prevista para custear os encargos sociais do RPPS - IPI, os quais foram calculados com base nos valores apurados para os gastos de pessoal dos servidores efetivos.

3.2.71.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	298.418,69	-
2022	1.700.000,00	533,34
2023	3.331.000,00	97,23
2024	28.942.18,80	5,51
2025	29.954.291,71	3,59

Nota: Esta despesa foi fixada tornando-se por base o desembolso de juros e encargos da dívida relativo a transferências a serem concedidas no exercício que se refere à LDO, a consórcios públicos firmados - PROMOSIS.

3.2.90.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	4.324.683,37	#REF!
2022	6.852.897,02	61,47
2023	10.345.152,55	14,57
2024	20.156.581,34	38,34
2025	25.550.000,00	26,76
2026	25.550.000,00	0,00
2027	28.942.18,80	5,51
2028	29.954.291,71	1,09

Nota: Estas despesas foram fixadas tornando-se por base o desembolso de juros, encargos e tarifa sobre os contratos de dívidas atualmente pagos.

Pagina 1

Pagina 2

Pagina 3

Outras Despesas Correntes - Transferências a Estados e DF		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	1.188.066,70	#REF!
2022	1.822.169,23	58,00
2023	1.822.169,23	0,00
2024	1.321.275,96	134,17
2025	1.678.500,00	27,04
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-

Nota: Transferências a serem concedidas no decorrer do exercício que se refere ao LDO no Estado (Polícia Militar) proveniente do convênio de mutua de trânsito de concessões.

Outras Despesas Correntes - Tranf. Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	26.005.636,64	#REF!
2022	26.005.636,64	0,00
2023	64.994.713,58	87,29
2024	103.833.300,00	110,41
2025	122.922.856,95	18,29
2026	122.922.856,95	0,00
2027	137.024.583,17	8,00
2028	-	-

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO a instituições privadas sem fins lucrativos mediante parcerias e celebração de termos de cooperação.

Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	6.215.809,99	-
2025	12.499.721,39	-
2026	12.499.721,39	-
2027	12.499.721,39	-
2028	-	-

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO no execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP - Iluminação Pública

Transferências a Consórcios Públicos - Aplicações Diretas		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	866.913.300,38	#REF!
2022	874.752.140,44	1,84
2023	855.079,45	97,88
2024	1.114.398.396,69	6,48
2025	1.114.398.396,69	0,00
2026	1.385.761.062,33	17,70
2027	1.320.000,00	10,00
2028	-	-

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO a consórcios públicos firmados.

Outras Despesas Correntes - Aplicações Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	1.777.054,57	#REF!
2022	2.315.428,16	30,30
2023	2.315.428,16	-
2024	3.430.834,23	44,75
2025	3.091.000,00	(10,76)
2026	1.320.000,00	10,00
2027	2.000,00	10,00
2028	-	-

Nota: Esta modalidade de aplicação estão inseridas todas as despesas de manutenção e custos. A sua fixação foi elaborada tendo por base todos os serviços atualmente prestados pela municipalidade à comunidade, dentro das possibilidades financeiras para suas ações.

Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021</td		



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Reserva de Contingência		
Meses Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	194.249.936,00	#DIV/0!
2026	214.777,11	25,48
2027	254.417,416,08	4,38
2028	268.654.334,18	5,72

Nota: Valores fixados de acordo com a legislação vigente, incluídas as reservas do RPMS e contabilizadas no PPA.

Obs: Ficam considerados para o cálculo nestas memórias os valores efetivamente liquidados dos exercícios finalizados (2021, 2022, 2023 e 2024) e nos exercícios de 2025/2026/2027/2028 utilizados por base o valor das despesas por natureza na LDO.

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, 30/07/2025 às 16:49h

3.193.254.238,81 | 12/2025
3.541.852.934,89 | 12/2026
3.541.852.933,89 | 12/2027
4.051.852.933,89 | 12/2028

Página 4

Tânia Maria Novais
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Via Operária - 88.304-031 - Itajaí/SC

CNPJ: 83.102.271/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 e-mail: itajai@itajai.sc.gov.br

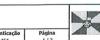
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Resolução 11/08/2021 11:19
Usuário: Tânia Maria Novais

Chave de Autenticação: 2020-0752-054

Página 1/2

Metas da Dívida Pública



LDO 2026 - Valores em R\$

Descrição	2022		2023		LDO 2026 - Valores em R\$	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1.180,00		181.519.990,31	207.767.862,01	245.073.970,31	228.659.038,08
Dívida consolidada	188.435.491,04		181.519.990,31	207.767.862,01	245.073.970,31	206.855.584,24
Dívida mobiliária			181.519.990,31	207.767.862,01	226.610.038,08	206.855.584,24
Outras dívidas	189.435.001,04		181.519.990,31	207.767.862,01	245.073.970,31	206.855.584,24
Déodespes	279.677.803,86		269.413.162,38	278.845.967,66	319.674.831,31	212.343.311,21
Ativo disponível			288.677.000,00	277.419.000,00	309.400.000,00	401.400.000,00
Havres financeiros			185.000,00	179.210,15	184.000,00	171.469,01
(C) Restos a pagar processados			-8.597.196,14	-6.194.957,86	8.138.474,47	1.015.391,38
Recursos de privilégios					-16.375.165,56	-6.075.861,13
Passivos reconhecidos						-46.208.264,92

Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

TRIBUTU	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2026	2027	
IPTU	Concessão de Isenção	ISENÇÃO POR RENDA LC 242/2011 E LC 65	33.440.000,00	34.777.600,00	36.342.592,00
		LC 65 E LC 242/2013			Atualização da Planta Genérica
ISS	Remédio	280.000,00	291.200,00	304.300,00	Atualização da Planta Genérica
ITBI - MULTA	Concessão de Isenção	15.000.000,00	15.600.000,00	16.300.000,00	Atualização da Planta Genérica
TILFF	Concessão de Isenção	RENDIMENTO POR LEI 10.639/2003 E DECRETO 16.650/2003	20.000.000,00	21.736.000,00	Atualização da Planta Genérica
OITRAS TAXAS	Concessão de Isenção	RESOLUÇÃO LC 65	9.000.000,00	9.360.000,00	9.781.200,00
		LC 29/2002 E CUTIS/SC			Atualização da Planta Genérica
		BENEFÍCIOS QUE ACABARÃO A RENÚNCIA	300.000,00	312.000,00	326.000,00
		ACABAMENTO DA RENÚNCIA			Atualização da Planta Genérica
TOTAL			78.020.000,00	81.140.800,00	84.792.136,00

FONTE: Sistema e-Pública (1317-4994-872). Unidade Responsável: Unidade de execução 11/08/2025 e hora de execução: 17:16h.

Portaria: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda

Tânia Maria Novais
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Via Operária - 88.304-031 - Itajaí/SC

CNPJ: 83.102.271/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 e-mail: itajai@itajai.sc.gov.br

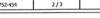
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Resolução 11/08/2021 11:19
Usuário: Tânia Maria Novais

Chave de Autenticação: 2020-0752-054

Página 2/2

Metas da Dívida Pública



LDO 2026 - Valores em R\$

Descrição	2024		2025		LDO 2026 - Valores em R\$	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1.04840		232.765.486,61	235.539.197,80	263.881.946,61	261.140.136,16
Dívida consolidada	244.052.515,84					
Dívida mobiliária			235.539.197,80	235.539.197,80	261.140.136,16	261.140.136,16
Outras dívidas						
Déodespes	432.777.803,86		363.000.000,00	363.000.000,00	393.000.728,40	393.000.728,40
Ativo disponível			430.000,00	419.657,14	399.038.461,54	399.038.461,54
Havres financeiros			460.000,00	419.657,14	393.000.000,00	393.000.000,00
(C) Restos a pagar processados			-9.855.361,57	-9.400.380,00	-14.983.864,13	-15.000.000,00
Recursos de privilégios						
Passivos reconhecidos						

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - VALORES PREVISTOS PARA 2026, 2027 E 2028

2026

2026	2027	2028	CONSOLIDADO		
			CONSORCIO	CONSORCIO	CONSOLIDADO
RECEITAS CORRENTES (I)			3.028.843.934,46	3.072.992.994,23	3.120.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria	987.900.484,69	1.023.307.205,11	1.059.185.057,53		
IPF	192.500.484,69	199.436.795,05	206.419.152,91		
IR	494.000.000,00	510.000.000,00	533.000.000,00		
ITBI	94.000.000,00	98.221.500,00	101.699.252,00		
IRPF	104.000.000,00	110.000.000,00	116.000.000,00		
Outros impostos, Taxas e Contribuições de melhoria	34.434.100,00	35.839.293,55	36.886.668,77		
Contribuições	126.258.130,00	132.688.507,63	137.436.167,52		
Receitas fiscais	103.000.000,00	113.000.000,00	115.000.000,00		
Aplicação Financeira /Rendimento	103.830.600,00	107.470.810,00	111.232.361,84		
Outras Receitas Patrimoniais	42.000.000,00	42.000.000,00	42.000.000,00		
Recetas Correntes restante	89.113.400,00	90.037.950,00	94.111.200,00		
II	3.072.992.994,23	3.120.000.000,00	3.170.000.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (III)			3.258.868.551,46	3.372.528.994,23	3.450.000.000,00
Outras Receitas Fiscais			40.697.396,00	42.111.390,18	44.211.390,18
Contribuições			40.037.550,00	42.111.200,00	44.181.200,00
Contribuição para o Fundo de Participação dos Municípios			1.070.000.000,00	1.146.210.750,00	1.220.000.000,00
Contribuição Financeira para o Regime de Previdência dos Servidores			97.600.000,00	104.551.560,00	112.000.000,00
Dezessete (17) FUNDIBUS			1.000.000,00	1.070.000,00	1.140.000,00
Dezessete (17) FUNDEB			100.000,00	112.470.000,00	120.000,00
Recetas para a Formação do FUNDEB			275.951.700,00	285.610.000,00	295.000,00
Reserva para a Formação do FUNDEB			265.620.000,00	275.951.700,00	285.610.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: (III+II)	2.736.071.140,69	2.831.833.630,61	2.930.947.807,69		

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, 07/09/2025 às 12:54

Tânia Maria Novais

Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira

Secretário Municipal da Fazenda

Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Via Operária - 88.304-031 - Itajaí/SC

CNPJ: 83.102.271/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 e-mail: itajai@itajai.sc.gov.br

<http://www.itajai.sc.gov.br>

Resolução 11/08/2021 11:19
Usuário: Tânia Maria Novais

Chave de Autenticação: 2020-0752-054

Página 1/1

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa

Programa	LDO 2026 Valores em R\$
1 Governança	1.100.565.348,59
101 Desenvolvimento Social	371.314.327,75
102 Desenvolvimento Econômico	66.802.000,00
103 Infraestrutura	309.410.393,08
104 Educação	920.696.607,78
105 Saúde	772.894.257,49
Total geral	3.541.682.934,69

Fonte: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda

Tânia Maria Novais

Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira

Secretário Municipal da Fazenda

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Município de Itajái				
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajái/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajaipsc.gov.br	Emissão:11/08/2025 17:48	Chave de Autenticação Digital	Página	1 / 4

Último: Tânia Maria Novais | Emissor: Tânia Maria Novais | Usuário: Tânia Maria Novais | Página: 2000-1779-399

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

Operações Especiais	LDO 2026	Valores em R\$
0.1 Serviços e Encargos da Dívida do SEMASA	5.000.000,00	
0.2 Reserva de Contingência do SEMASA	1.000.000,00	
0.3 PASEP - SEMASA	2.030.500,00	
0.4 Contribuição ao PASEP - Taxa de Administração RPSS	4.110.000,00	
0.5 Contribuição ao PASEP - Fundo Financeiro RPSS	17.000,00	
0.6 Contribuição ao PASEP - Fundo Previdenciário RPSS	3.500.000,00	
0.7 PASEP - PORTO	6.000,00	
0.8 Serviços da Dívida Interna e Externa	67.857.930,00	
0.9 PASEP - MUNICÍPIO	26.207.500,00	
Total	109.728.930,00	
Projetos		
1.1 Projetos e Obras - Via Expressa Portuária	20.000,00	
1.2 Projetos e Obras - Parque Linear	251.000,00	
1.3 Reforma da Sede da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itajái - COMDEC	500.000,00	
1.4 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental	5.000.000,00	
1.5 Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil	8.200.000,00	
1.6 Reforma e Ampliação dos Centros de Educação em Tempo Integral - CEDIN's	1.300.000,00	
1.7 Adequação do Sistema de Abastecimento de Água - Setorização	1.490.000,00	
1.8 Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cladé Nova (Bacias 02, 03, 04)	1.000.000,00	
1.9 Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Cordeiros e São Vicente	2.500.000,00	
1.10 Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cordeiros (Ribeirão da Murta)	100.000,00	
1.11 Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Nossa Senhora das Graças, Dom Bosco, Vila Operária, São Judas e São João	10.300.000,00	
1.12 Construção da Sede da Secretaria e Outros Equipamentos Sociais de Proteção Básica e/o Especial	330.000,00	
1.13 Grupo ATB - Estruturação, Reforma e Ampliação das Farmácias nas UBS e Polos Farmacêuticos	1.185.700,00	
1.14 Grupo ATB - Construção das Unidades Básicas de Saúde	1.886.500,00	
1.15 Grupo MAC - Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde	1.485.000,00	
1.16 Grupo MAC - Construção de Centros de Especialidades	1.100.100,00	
1.17 Grupo ASF - Construção de Polos Regionais para Descentralização e Dispensação de Medicamentos Controlados	88.000,00	
Total	36.736.300,00	
Atividades		
2.2 Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito	6.692.368,00	
2.3 Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito	1.650.000,00	
2.4 Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município	25.800.000,00	
2.5 Apoio Administrativo ao PROCON	3.010.000,00	
2.6 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo	7.400.000,00	
2.7 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda	34.061.500,00	
2.8 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	45.642.482,00	
2.9 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	28.400.000,00	
2.10 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras	14.750.000,00	
2.11 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Educação	25.685.430,00	
2.12 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.750.000,00	
2.13 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	29.945.000,00	
2.14 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana	4.240.000,00	
2.15 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunicação	11.900.000,00	
2.17 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública	38.300.000,00	
2.18 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	2.850.000,00	
2.19 Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo	1.070.000,00	
2.20 Apoio Administrativo ao Instituto Itajái Sustentável	9.603.530,00	
2.21 Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajái	3.076.150,00	
2.22 Apoio Administrativo à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	2.730.000,00	
2.23 Apoio Administrativo ao SEMASA	57.487.520,00	
2.24 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Tecnologia	2.055.403,75	
2.25 Apoio Administrativo ao IPT	9.950.000,00	
2.26 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	2.610.000,00	
2.27 Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer	4.892.000,00	
2.28 Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins	4.831.600,00	
2.29 Apoio Administrativo à Controleadoria-Geral do Município	4.915.000,00	
2.31 Manutenção das Atividades do FMACA, COMDICA e Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	606.000,00	
2.32 Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	2.672.598,40	
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	550.000,00	

Município de Itajái				
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajái/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajaipsc.gov.br	Emissão:11/08/2025 17:48	Chave de Autenticação Digital	Página	2 / 4

Último: Tânia Maria Novais | Emissor: Tânia Maria Novais | Usuário: Tânia Maria Novais | Página: 2000-1779-399

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.34 Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis	2.100,00	
2.35 Elaboração de Estudos e Projetos	2.000.000,00	
2.36 Desapropriações e Adquisições de Imóveis	30.100.000,00	
2.37 Manutenção da Infraestrutura Urbana	58.270.000,00	
2.38 Manutenção do Contrato de Rateio CIM/AMFRI/PROMOBIS - Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajái	14.200.000,00	
2.39 Regulação e Fundação	1.325.000,00	
2.40 Auxílio Moradia - Lei Complementar 441/2023	4.300.000,00	
2.41 Construção de Moradia Popular e Infraestrutura - Minha Casa Minha Vida	10.002.000,00	
2.42 Ações de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo	21.000.000,00	
2.43 Programa Rua Boa	74.227.897,20	
2.44 Conservação e Manutenção - Equipe Capricho	25.609.518,95	
2.45 Itajái mais Iluminada e mais Segura	32.850.000,00	
2.46 Coleta de Lixo e Gestão de Resíduos	50.879.876,93	
2.47 Apoio as Ações de Prevenção, Mitigação, Resposta e Recuperação	1.520.000,00	
2.48 Apoio para Eventos, Projetos e Programas Eduacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itajái - COMDEC	200.000,00	
2.49 Apoio à Realização de Eventos Turísticos	9.885.000,00	
2.50 Infraestrutura Turística	300.000,00	
2.51 Promocião Turística	800.000,00	
2.52 Apoio à Realização de Grandes Eventos Turísticos	195.000,00	
2.53 Gestão Estratégica, Governança e Sustentabilidade da Fundação Genésio Miranda Lins	1.800.000,00	
2.55 Conservação e Preservação da Patrimônio Cultural e do Patrimônio Histórico e Arqueológico, Material e Imaterial, Artístico e Cultural	530.000,00	
2.56 Pesquisa, Inovação e Tecnologias em Patrimônio Histórico e Arqueológico, Material e Imaterial, Artístico e Cultural	350.000,00	
2.57 Comunicação, Diffusão e Democratização do Acesso ao Patrimônio Histórico e Arqueológico, Material e Imaterial, Artístico e Cultural	600.000,00	
2.58 Recuperação, Restauração e Manutenção do Patrimônio Histórico e Arqueológico, Material e Imaterial, Artístico e Cultural	750.000,00	
2.59 Apoio à Subvenções Sociais da Educação	4.000.000,00	
2.60 Apoio ao Centro de Referência do Professor	100.000,00	
2.61 Manutenção do Ensino Fundamental	24.674.856,40	
2.62 Manutenção do Ensino Fundamental - Alfabetização	15.049.080,00	
2.63 Manutenção da Educação Infantil - Creche	20.295.033,78	
2.64 Manutenção da Educação Infantil - Pré	165.953.792,00	
2.65 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	1.576.436,80	
2.66 Manutenção da Educação Especial	39.367.016,00	
2.67 Manutenção da Educação Integral	18.827.068,80	
2.68 Manutenção da Biblioteca Pública e Escolar Norberto Cândido Silveira Júnior	250.000,00	
2.69 Manutenção dos Conselhos da Educação	155.000,00	
2.70 Ações de Complementação de Transporte dos Servidores	1.800.000,00	
2.71 Ações de Complementação de Alimentar dos Servidores	34.000.000,00	
2.72 Transporte Escolar dos Alunos	23.308.094,00	
2.73 Aquisição de Materiais Pedagógicos e Escolares do Ensino Fundamental	8.500.000,00	
2.74 Aquisição de Materiais Pedagógicos e Escolares da Educação Infantil - Creche	7.450.000,00	
2.75 Aquisição de Materiais Pedagógicos e Escolares do Ensino Fundamental - Pré	6.750.000,00	
2.76 Uniforme Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental	7.300.000,00	
2.77 Uniforme Escolar para Educação Infantil - Creche	3.700.000,00	
2.78 Uniforme Escolar para Educação Infantil - Pré	4.950.000,00	
2.79 Informatização nas Escolas do Ensino Fundamental	2.900.000,00	
2.80 Informatização nas Escolas da Educação Infantil	37.021.000,00	
2.81 Alimentação Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental	20.000.000,00	
2.82 Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil - Creche	22.500.000,00	
2.83 Alimentação Escolar para os Alunos de Educação Infantil - Pré	2.600.000,00	
2.84 Revitalização do Parque do Agricultor	2.600.000,00	
2.85 Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER	2.100.000,00	
2.86 Ampliação e Manutenção da Petrolina Mecanizada	3.000.000,00	
2.87 Feira do Colono	100.000,00	
2.88 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	4.900.000,00	
2.89 Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural	200.000,00	
2.90 Implementação das Ações e Serviços no Centro Administrativo da Seagru - Sociais, Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Ambiental		

(Assinatura de Tânia Maria Novais) *(Assinatura de Rodrigues Leonardo Vargas Silveira)*

Município de Itajái				
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajái/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajaipsc.gov.br	Emissão:11/08/2025 17:48	Chave de Autenticação Digital	Página	3 / 4

Último: Tânia Maria Novais | Emissor: Tânia Maria Novais | Usuário: Tânia Maria Novais | Página: 2000-1779-399

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.91 Implementação das Ações da Agricultura no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajái - PLANSAN	300.000,00	
2.92 Fomento à Inovação	1.193.000,00	
2.93 Apoio à Capacitação, Qualificação e Empreendedorismo	1.475.000,00	
2.94 Fomento ao Empreendedorismo, Economia Criativa e Solidária	860.000,00	
2.95 Fortalecimento da Indústria, Comércio e Serviços	2.780.000,00	
2.96 Desenvolvimento da Economia do Mar	1.500.000,00	
2.97 Gestão da Pesca	1.500.000,00	
2.98 Manutenção do Poco e Outros Órgãos Municipais	3.300.000,00	
2.99 Serviços Públicos Concedidos	4.070.000,00	
2.100 Ações de Complementação Alimentar - PMI	12.350.000,00	
2.101 Gestão de Distribuição de Materiais de Consumo	3.600.000,00	
2.102 Gestão de Contratos e Despesas Diversas	3.000.000,00	
2.103 Inovações Institucionais	500.000,00	
2.104 Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	73.500.000,00	
2.105 Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	33.500.000,00	
2.106 Encargo com Precatórios e Sentenças Judiciais do SEMASA	229.500,00	
2.107 Recuperação de Recursos Hídricos e Práticas Sustentáveis	400.000,00	
2.108 Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	14.100.000,00	
2.109 Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	5.100.000,00	
2.110 Manutenção do Conselho Tutelar	1.250.000,00	
2.111 Políticas de Atendimento aos Idosos	4.141.000,00	
2.112 Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos	5.586.200,00	
2.113 Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica	2.860.000,00	
2.114 Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial	2.600.000,00	
2.115 Rádio Patrulha	1.000.000,00	
2.116 Campanha de Segurança e Educação no Trânsito	800.000,00	
2.117 Monitoramento Eletrônico, Vigilância Presencial e Estacionamento Rotativo	3.010.000,00	
2.118 Manutenção da Sinalização de Trânsito	10.111.520,00	
2.119 Convênio de Trânsito - Polícia Militar	6.111.520,00	
2.120 Manutenção da Sinalização de Trânsito	1.679.900,00	
2.121 Convênio de Trânsito - Polícia Civil	1.689.900,00	
2.122 Programa Itajá Seguro - Operações Especiais	600.000,00	
2.123 Manutenção do Corpo de Bombeiros de Itajái	7.941.000,00	
2.124 Parcerias Jurídicas e Outros	50.000,00	
2.125 Resolução Administrativa de Conflitos	1.400.000,00	
2.126 Implementação das Atividades do Poder Legislativo	1.491.276,50	
2.127 Educação Ambiental	1.200.000,00	
2.128 Parcerias e Projetos Ambientais	3.675.000,00	
2.129 PLANSAN	50.000,00	
2.130 Parceiros	9.040.136,80	
2.131 Valores por Demanda Judicial	5.500.000,00	
2.132 Parcerias Jurídicas e Outros	50.000,00	
2.133 Resolução Administrativa de Conflitos	1.400.000,00	
2.134 Implementação, Modernização e Manutenção dos Sistemas Informados	14.912.762,50	
2.135 Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tecnológico	7.349.235,96	
2.136 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	90.200.000,00	
2.137 Ações Inovadoras e Complementares na Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos de Crianças e Adolescentes	10.344.856,95	
2.138 Fortalecimento do PMACA	303.000,00	
2.139 Controle Social nas Políticas de Atenção à Pessoa Idosa	650.000,00	
2.140 Modernização da Gestão do RPSS	1.000.000,00	
2.141 Sentenças Judiciais - Taxa Administrativa RPSS	280.000,00	
2.142 Benefícios Sociais - Fundo Financeiro RPSS	2.250.000,00	
2.143 Benefícios Previdenciários - Fundo Financeiro RPSS	221.000.000,00	
2.144 Compensação Previdenciária - Fundo Financeiro RPSS	120.000,00	
2.145 Benefícios Previdenciários Legislativo - Fundo Financeiro RPSS	3.000.000,00	
2.146 Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPSS	950.000,00	
2.147 Benefícios Previdenciários Executivo - Fundo Previdenciário RPSS	48.600.000,00	
2.148 Compensação Previdenciária - Fundo Previdenciário RPSS	650.000,00	
2.149 Benefícios Previdenciários Legislativo - Fundo Previdenciário RPSS	900.000,00	
2.150 Outras Obrigações - Fundo Previdenciário RPSS	50.000,00	

Último: Tânia Maria Novais | Emissor: Tânia Maria Novais | Usuário: Tânia Maria Novais | Página: 2000-1779-399

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Município de Itajaí
Rua Alberto Verner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 <http://www.itajaisc.gov.br>

robson@itajaisc.gov.br

Tânia Maria Novais

Chave de autenticação: 1227-9931-735

Página

1/1

Emissão: 11/08/2025 17:49
Usuário: Tânia Maria Novais
Chave de autenticação: 1227-9931-735

Voltar para a Despesa LDO por Natureza - Consolidado

LDO 2026 - Valores em R\$

Valor

Natureza da Despesa

3.1.1.00.00.00 Transferências e Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

1.989.811,71

3.1.20.00.00 Aplicações Diretas

3.12.951.183,08

3.1.31.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social

154.277.297,00

3.2.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

1.700.000,00

3.2.90.00.00 Aplicações Diretas

122.592.856,95

3.3.57.00.00 Execução da Fazenda Pública sem Fins Lucrativos

3.957.282,16

3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

1.383.761.062,33

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.361.150,00

3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social

27.840.595,00

3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Parte

1.320.000,00

4.4.30.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal

200,00

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

10.171.564,40

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

238.493.236,25

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

44.545.600,00

5.9.90.00.00 Aplicações Diretas

243.744.261,01

Total geral

3.541.682.934,69

Foto: Sistema e-Pôstera. Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda

Tânia Maria Novais
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Município de Itajaí
Rua Alberto Verner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 <http://www.itajaisc.gov.br>

Emissão: 11/08/2025 17:50 Chave de Autenticação: 179-7300-327 Página: 1/1

Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado

LDO 2026 - Valores em R\$

Função

Subfunção

Programa

Ação

Valor

1 Legislativa

2 Judiciária

3 Administração

4 Segurança Pública

5 Defesa Social

6 Previdência Social

7 Saúde

8 Educação

9 Cultura

10 Esportes

11 Ambiente

12 Transporte

13 Infraestrutura

14 Direitos da Cidadania

15 Habitação

16 Saneamento

17 Desenvolvimento Social

18 Agricultura

19 Pesca e Aquicultura

20 Desporto e Lazer

21 Encargos Especiais

99 Reserva de Contingência

Foto: Sistema e-Pôstera. Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda

Tânia Maria Novais
Diretora Executiva do Planejamento e Orçamento

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Município de Itajaí
Rua Alberto Verner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 <http://www.itajaisc.gov.br>

Emissão: 11/08/2025 17:50 Chave de Autenticação: 179-7300-327 Página: 1/1

Resumo das Metas Financeiras da LDO

LDO 2026 Valores em R\$

Unidade organizacional

Função

Subfunção

Programa

Ação

Valor

3000 - Gabinete do Prefeito

4 122 I Governo

2.23 Transferência a Consórcio Público Misto/Integrado

6.492.368,00

3001 - Gabinete do Prefeito

4 122 I Governo

1.398.000,00

3002 - Gabinete do Prefeito de Proteção

4 122 I Governo

2.27 Aporte Administrativo à Comunidade do Município

2.730.000,00

3003 - Gabinete do Prefeito de Proteção

6 182 II Desenvolvimento Social

2.48 Aporte para Eventos, Projetos e Programas Educativo

200.000,00

3004 - Gabinete do Vice-Prefeito

4 122 I Governo

2.3 Aporte Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito

41.000,00

3005 - Procuradoria-Geral do Município

3 61 I Governo

2.13 Valores por Demanda Judicital

8.940.136,80

3006 - Procuradoria-Geral do Município

2 61 I Governo

2.13 Resolução Administrativa de Conflito

100.000,00

3007 - Procuradoria-Geral do Município

4 122 I Governo

2.14 Aporte Administrativo à Procuradoria-Geral do Município

3.010.000,00

3008 - Procuradoria-Geral do Município

4 122 I Governo

2.15 Aporte Administrativo à Procuradoria-Geral do Município

1.000.000,00

3009 - Secretaria Municipal da Fazenda

4 122 I Governo

2.17 Aporte Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda

6.500.000,00

3010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

9 222 I Governo

2.18 Aporte Administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

1.000.000,00

3011 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

11 222 I Governo

2.19 Aporte Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1.000.000,00

3012 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

11 222 I Governo

2.20 Aporte Administrativo para Alunos do Ensino Fundamental

37.021.000,00

3013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

12 222 I Governo

2.82 Aumentação do Alimento da Educação

22.000.000,00

3014 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

12 222 I Governo

2.83 Aumentação do Alimento para Alunos da Educação

22.000.000,00

3015 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

12 222 I Governo

2.84 Aumentação do Alimento para Alunos da Educação

22.000.000,00

3016 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

12 222 I Governo

2.85 Aumentação do Alimento para Alunos da Educação

22.000.000,00

3017 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

12 222 I Governo

2.86 Aumentação do Alimento para Alunos da Educação

22.000.000,00

3018 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

12 222 I Governo

2.87 Aumentação do Alimento para Alunos da Educação

22.000.000,00

3019 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

12 222 I Governo

2.88 Aumentação do Alimento para Alunos da Educação

22.000.000,00

3020 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

12 222 I Governo

2.89 Aumentação do Alimento para Alunos da Educação

22.000.000,00

3021 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

12 222 I Governo

2.90 Aumentação do Alimento para Alunos da Educação

22.000.000,00

3022 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

12 222 I Governo

2.91 Aumentação do Alimento para Alunos da Educação

22.000.000,00

3023 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

4 122 I Governo

2.92 Aporte Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

1.300.000,00

3024 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

13 222 I Governo

2.93 Aporte Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

1.300.000,00

3025 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

13 222 I Governo

2.94 Aporte Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

1.300.000,00

3026 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

13 222 I Governo

2.95 Aporte Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

1.300.000,00

3027 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

13 222 I Governo

2.96 Aporte Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

1.300.000,00

3028 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

13 222 I Governo

2.97 Aporte Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

1.300.000,00

3029 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

13 222 I Governo

2.98 Aporte Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

1.300.000,00

3030 - Secretaria Municipal de Tecnologia

4 122 I Governo

2.99 Gestão de Pequenos e Médios Empreendedores

1.000.000,00

3031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

11 222 I Governo

3.00 Implementação de Projetos Sociais

1.000.000,00

3032 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

11 222 I Governo

3.01 Implementação de Projetos Sociais

1.000.000,00

3033 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

11 222 I Governo

3.02 Implementação de Projetos Sociais

1.000.000,00

3034 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ATOS DA SEGOV



2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280003/2025/FMACA

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 1044/2025, 1207/2025 e 1397/2025 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280003/2025/FMACA, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto promover ações de melhorias para a execução de serviços multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezesseis) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno Autista, residentes e/ou domiciliados nos bairros São João, São Judas, Dom Bosco, Vila Operária, Nossa Senhora das Graças, Centro Fazenda, Praia Brava e adjacências de Itajaí/SC, vigência da data de assinatura até 31 de março de 2026, para melhor análise do plano de trabalho da entidade, protocolando seus envelopes, a entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL. Na sequência, a equipe técnica da Comissão de Seleção solicitou prazo para melhor análise do Plano de Trabalho do referido objeto. Até contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

João Vitor Moreira Samarão
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Mara Rubia Alves da Silva
INSTITUTO NADAR SOCIAL

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajaí.sc.gov.br



2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280399/2025/FMACA

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 1044/2025, 1207/2025 e 1397/2025 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280399/2025/FMACA, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto promover ações de melhorias para a execução de serviços multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezesseis) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno Autista, residentes e/ou domiciliados nos bairros Espírito Santo, Santa Rita, São Judas, São Pedro, Centro Fazenda, Vila Operária, adjacências de Itajaí/SC, vigência da data de assinatura até 31 de março de 2026. Participante do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL. Na sequência, a equipe técnica da Comissão de Seleção solicitou prazo para melhor análise do Plano de Trabalho do referido objeto. Até contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Alexsandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

João Vitor Moreira Samarão
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Kelia Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Mara Rubia Alves da Silva
INSTITUTO NADAR SOCIAL

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajaí.sc.gov.br



2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280267/2025/FMACA

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 1044/2025, 1207/2025 e 1397/2025 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280267/2025/FMACA, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto promover ações de melhorias para a execução de serviços multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezesseis) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno Autista, residentes e/ou domiciliados nos bairros São Vicente, Barra do Rio, Imaruí e adjacências de Itajaí/SC, vigência da data de assinatura até 31 de março de 2026. Participante do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Na sequência, a equipe técnica da Comissão de Seleção solicitou prazo para melhor análise do Plano de Trabalho do referido objeto. Até contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

João Vitor Moreira Samarão
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Mara Rubia Alves da Silva
INSTITUTO NADAR SOCIAL

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajaí.sc.gov.br



2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280380/2025/FMACA

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezasseis horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 1044/2025, 1207/2025 e 1397/2025 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280380/2025/FMACA, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto promover ações de melhorias para a execução de serviços multidisciplinares especializado para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezesseis) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno Autista, residentes e/ou domiciliados nos bairros Espírito Santo, Santa Rita, São Judas, São Pedro, Centro Fazenda, Vila Operária, adjacências de Itajaí/SC, vigência da data de assinatura até 31 de março de 2026. Participante do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Na sequência, a equipe técnica da Comissão de Seleção solicitou prazo para melhor análise do Plano de Trabalho do referido objeto. Até contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às dezasseis horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

João Vitor Moreira Samarão
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Mara Rubia Alves da Silva
INSTITUTO NADAR SOCIAL

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajaí.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



2^a ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 264580/2025/VMACA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pelas portarias nºs 1044/2025, 1207/2025 e 1397/2025 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho feita pelos membros técnicos da SASC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme no item 3.2.7 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO SIPE Nº 264580/2025/VMACA, cujo objeto consiste na seleção de candidatos para a realização de ações de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de Atividades Culturais e Esportivas, na modalidade Colônia de Férias, para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cidade Nova, São Vicente, São João, Imaruí, São Judas, Dom Bosco e Barra do Rio de Itajaí/SC, para 176 (cento e setenta e cinco) vagas, durante o período de 02 (dois) meses, janeiro a fevereiro de 2026. Estão participando do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, as entidades INSTITUTO NADAR SOCIAL e ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR. Após análise da viabilidade técnica, concluiu-se que ambas entidades não foram classificadas para a próxima etapa pelos seguintes motivos: INSTITUTO NADAR SOCIAL - Plano de trabalho: Nos itens 3.2 e 3.3, os quantitativos de atendimento apresentados divergem do número constante no objeto; o item 5, no cronograma de desembolsos, a soma referente ao mês de janeiro está incorreta; quanto à tabela de descrição dos bens e serviços, a descrição da equipe diverge do apresentado nos recursos humanos (item 3.5); é necessário, conforme a IN 049/2018/CGM/SEPOG, que o plano de trabalho esteja devidamente paginado. - ORÇAMENTOS: Quanto aos orçamentos de monitor, o valor indicado ficou acima do valor constante no termo de referência. ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR - Plano de trabalho: No item 3.4, não foi descrita a carga horária de cada oficina a ser realizada, nas etapas e metas, o valor de atendimento está divergente do objeto, sendo necessário o atendimento integral de 175 (cento e setenta e cinco) crianças; no item 3.7, existe divergência quanto ao objeto, sendo necessário o atendimento integral de (cento e setenta e cinco) crianças; no item 5, a carga horária dos profissionais está divergente das informações constantes no item 3.5 (recursos humanos); no item 6, a carga horária diverge das informações constantes no item 3.5 (recursos humanos), e a soma dos valores da aquisição de materiais diverge do valor apresentado no item 5 (cronograma de desembolsos). - ORÇAMENTOS: Não foram apresentados os orçamentos da equipe profissional. Diante do exposto, a critério da Comissão de Seleção e conforme o item 5.9 do edital, as duas entidades são DESCLASSIFICADA. Por fim, declara o processo FRACASSADO. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

João Vitor Moreira Samarão
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Elenice da Silva Venâncio
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE
APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajaí.sc.gov.br



3^a ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280003/2025/VMACA

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pelas portarias nºs 1044/2025, 1207/2025 e 1397/2025 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280003/2025/VMACA, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de Termo de Colaboração, tendo por objeto promover ações de melhorias para a execução de serviços multidisciplinares especializado para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno Autista, residentes e/ou domiciliados nos bairros São Vicente, Barra do Rio, Imaruí e adjacências de Itajaí/SC, vigência da data de assinatura até 31 de março de 2026. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade COMISSÃO DE BEMESTAR DO MENOR E COMBEMI. Na sequência, em razão da constatação pelo Comitê de Seleção, constante no Edital, que o processo apresenta pontos divergentes entre o objeto do edital, o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentado, acarretando dificuldade dos trabalhos da Comissão, estamos procedendo a continuidade da suspensão do certame, por prazo indeterminado, e o encaminhamento do processo para análise e esclarecimentos da Controladoria-Geral do Município. A presente ata será enviada para o e-mail da entidade, constante no envelope de habilitação, e a entidade será, oportunamente, comunicada do andamento do processo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

João Vitor Moreira Samarão
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajaí.sc.gov.br



3^a ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280399/2025/VMACA

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nºs 1044/2025, 1207/2025 e 1397/2025 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280399/2025/VMACA, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto promover ações de melhorias para a execução de serviços multidisciplinares especializado para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno Autista, residentes e/ou domiciliados nos bairros São Vicente, Barra do Rio, Imaruí e adjacências de Itajaí/SC, vigência da data de assinatura até 31 de março de 2026. Participou do presente chamamento público, protocolando seu envelope, a entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL. Na sequência, em razão da constatação pelo Comitê de Seleção, constante no Edital, que o processo apresenta pontos divergentes entre o objeto do edital, o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentado, acarretando dificuldade dos trabalhos da Comissão, estamos procedendo a continuidade da suspensão do certame, por prazo indeterminado, e o encaminhamento do processo para análise e esclarecimentos da Controladoria-Geral do Município. A presente ata será enviada para o e-mail da entidade, constante no envelope de habilitação, e a entidade será, oportunamente, comunicada do andamento do processo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajaí.sc.gov.br



3^a ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280267/2025/VMACA

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nºs 1044/2025, 1207/2025 e 1397/2025 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280267/2025/VMACA, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de Termo de Colaboração, tendo por objeto promover ações de melhorias para a execução de serviços multidisciplinares especializado para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno Autista, residentes e/ou domiciliados nos bairros São Vicente, Barra do Rio, Imaruí e adjacências de Itajaí/SC, vigência da data de assinatura até 31 de março de 2026. Participou do presente chamamento público, protocolando seu envelope, a entidade COMISSÃO DE BEMESTAR DO MENOR E COMBEMI. Na sequência, em razão da constatação pelo Comitê de Seleção, constante no Edital, que o processo apresenta pontos divergentes entre o objeto do edital, o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentado, acarretando dificuldade dos trabalhos da Comissão, estamos procedendo a continuidade da suspensão do certame, por prazo indeterminado, e o encaminhamento do processo para análise e esclarecimentos da Controladoria-Geral do Município. A presente ata será enviada para o e-mail da entidade, constante no envelope de habilitação, e a entidade será, oportunamente, comunicada do andamento do processo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

João Vitor Moreira Samarão
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Muriel Duarte
COMISSÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAÍ - COMBEMI

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajaí.sc.gov.br



**3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO SIPE Nº 280380/2025/FMACA**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Itajaí, Rua Alberto Werner, nº 100 - Centro, no portão nº 1044/2025 - 1207/2025 - 1397/2025 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta, habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 280380/2025/FMACA, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto promover ações de melhorias para a execução de serviços multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno Autista, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cordeiros, Murta e adjacências de Itajaí/SC, vigência da data de assinatura até 31 de março de 2026. Participou do presente chamamento a Comissão de Seleção da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Na sequência, em razão da constatação pela Comissão de Seleção de que o processo apresenta pinceladas divergentes entre o objeto do edital, o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentado, acarretando dificuldade dos trabalhos da Comissão, estamos procedendo a continuidade da suspensão do certame, por prazo indeterminado, e o encaminhamento do processo para análise e esclarecimentos da Controladoria-Geral do Município. A presente ata será enviada para e-mail da entidade, constante no envelope de habilitação, e a entidade será, oportunamente, comunicada do andamento do processo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lhe apresenta a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

João Vitor Moreira Samarão
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Kelia Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Geovana Silveira da Silva Batista
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajaí.sc.gov.br



**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 173/2025
Processo SIPE: Nº 275239/2025-e**

Objeto: AQUISIÇÃO DE DRONES NEO.

Empresa vencedora:

58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES (58.291.882/0001-71) no valor total de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

ITAJAÍ - SC, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
ATACADO DE AREIA (CNPJ 41.125.186/0001-92)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRAS SEM OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	R\$ 576.000,00

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
LUQUIPEÇAS LTDA ME (CNPJ 09.208.545/0001-62)	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS.	R\$ 680.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 680.000,00

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
47-3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br



**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigráfada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta das empresas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, CONERTO DE FUGAS E LIMPEZA DE VALAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, PARA OS CENTROS DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS (FAZENDA E SÃO VICENTE).		
ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
ATACADÃO DE AREIA (CNPJ 41.125.186/0001-92)	LOTE 02	R\$ 1.287.998,88
ITHASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 13.220.122/0001-35)	LOTE 01	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.187.998,88

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

SIPE 270830/2025-e

1



**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigráfada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
ENGENHARIA DO CONFORTO COMÉRCIO E SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO LTDA (CNPJ 43.154.796/0001-40)	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) SISTÉMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL PARA O TEATRO MUNICIPAL DE ITAJAÍ, SIMILAR AO MODELO CARRIER ECOSPLIT OU EQUIVALENTE.	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 200.000,00

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS, NA MODALIDADE COLÔNIA DE FÉRIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SIPE 264580/2025/FMACA

Recorrente: Associação Assistencial Beneficiente de Apoio Psicopedagógico Lumiar

Trata-se de recurso administrativo contra decisão da Comissão de Seleção, que declarou fracassado o certame em razão da desclassificação dos participantes.

RESPOSTA RECURSO:

A Comissão de Seleção, nomeada através das Portarias nº 1044/2025, 1207/2025, e 1397/2025 em cumprimento a suas atribuições, reuniu-se na data de 10/10/2025 e após análise do recurso impetrado pela entidade Associação Assistencial Beneficiente de Apoio Psicopedagógico Lumiar apresenta RESPOSTA ao RECURSO interposto, nos seguintes termos:

DA SÍNTESE DOS FATOS

Na data de 17/09/2025, às 13:30h deu-se a abertura do Chamamento Público Municipal SIPE Nº 264580/2025/FMACA, para Instituições Privadas sem Fins Lucrativos interessadas em firmar com administração municipal, termo de colaboração para o serviço de atividades culturais e esportivas, na modalidade Colônia de Férias, para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cidade Nova, São Vicente, São João, Imarú, São Judas, Dom Bosco e Barra do Rio de Itajaí/SC, para 175 (cento e setenta e cinco) vagas, durante o período de 02 (dois) meses, janeiro e fevereiro de 2026.

Apresentaram-se duas entidades para participar do certame, a Recorrente e o Instituto Nadar Social, sendo que foi procedido com a abertura dos envelopes 01 (Proposta/Plano de Trabalho da Parceria) apresentado pelas entidades, e suspenso os trabalhos, para que a parte técnica da comissão procedesse com análise/verificação e deliberação a respeito dos planos de trabalhos apresentados pelas participantes.

No dia 22 de setembro do ano em curso, à 15:30h, reuniram-se os membros da comissão juntamente com as participantes, dando andamento ao processo sob questionamento, sendo apresentado na ocasião, pelos membros técnicos da Comissão de Seleção, o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica dos planos de trabalhos apresentados nos termos do item 3.1.2.7 do Edital de Chamamento Público – Processo 264580/2025/FMACA.



O corpo técnico da comissão apresentou a sua análise com diversos apontamentos e ressalvas aos planos de trabalhos apresentados em discordância com o edital, sendo estes insanáveis durante a sessão de julgamento.

Desta forma, A Comissão desclassificou as participantes e julgou fracassado o certame, tudo dentro dos termos editoriais e legais.

Irresignada com a decisão proferida pela Comissão, a Requerente ingressou com o Recurso alegando em síntese:

- 1 - que ata não havia sido publicada;
- 2 - que as falhas apontadas pelos membros técnicos da comissão no que se refere a entidade Instituto Nadar Social eram insanáveis; e
- 3 - que as falhas apresentadas no plano de trabalho da Recorrente eram passíveis de serem sanadas.

3 - DO MÉRITO:

3.2. DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS

3.1 DA PUBLICIDADE DA ATA

Quanto ao item 1 dos fatos apresentados no recurso que trata da publicidade da ata, a mesma estava devidamente inserida no portal da transparência do Município de Itajaí, dando a transparência exigida e acesso a todos que possam ter interesse, além do que a mesma será devidamente publicada no jornal do Município, tudo em conformidade com o item 15.2 do Edital, não havendo qualquer ônus este fato, da não contagem do início de prazo recursal, uma vez que a recorrente antecipou-se apresentando o recurso.

3.2.2 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA RECORRENTE

Quanto ao plano de trabalho da Recorrente, os membros Técnicos da Comissão de Seleção apresentaram as seguintes discordâncias que culminaram na sua desclassificação:

- Item 3.4, não foi descrita a carga horária de cada oficina a ser realizada, nas etapas e metas, o valor de atendimento está divergente do objeto, sendo necessário o atendimento integral de 175 (cento e setenta e cinco) crianças;
- Item 3.7, existe divergência quanto ao objeto, sendo necessário o atendimento integral de 175 (cento e setenta e cinco) crianças;
- Item 5, a carga horária dos profissionais está divergente das informações constantes do item 3.5 (recursos humanos);
- Item 6, a carga horária diverge das informações constantes no item 3.5 (recursos humanos), e a soma dos valores da aquisição de materiais diverge do valor apresentado no item 5 (cronograma de desembolso);
- Orçamentos: Não foram apresentados os orçamentos da equipe profissional.

Já as inconsistências atribuídas a entidade Instituto Nadar Social, pelos membros técnicos foram as seguintes:

- Itens 3.2 e 3.3, os quantitativos de atendimento apresentados divergem do número constante no objeto;
- Item 5, no cronograma de desembolso, a soma referente ao mês de janeiro está incorreta; quanto à tabela de descrição dos bens e serviços, a descrição da equipe diverge do apresentado nos recursos humanos (item

2



3.5); é necessário, conforme a IN 049/2018/CGM/SEPOG, que o plano de trabalho esteja devidamente paginado.

- Orçamentos: Quanto aos orçamentos de monitor, o valor indicado ficou acima do valor constante no termo de referência.

No tocante aos itens 2 e 3 do recurso onde a Recorrente alega que os itens apontados no seu plano de trabalho eram passíveis de serem sanados e que os apontados no plano de trabalho do concorrente não, não podem ser aceitos, pois em suas arguições a mesma não apresenta qualquer embasamento robusto que corrobore com a sua alegação.

Simplesmente julga por si só que o seu plano merecia ter possibilidade de ser sanado enquanto a do concorrente não, mas não apresenta qualquer arguição que embase a sua pretensão.

O entendimento dos Membros Técnicos da Comissão em específico e da Comissão de Seleção como um todo, foi de que ambas as participantes deixaram de cumprir com as exigências contidas no edital, causando assim a desclassificação e o fracasso do certame.

Não há no que se falar de sanável e não sanável, pois o edital é específico e cabe aos participantes seguir as regras e cumprilas na sua integralidade, além das demais exigências legais contidas nas normas e leis que regem o chamamento público.

Desta forma a Comissão agiu de forma certeira ao desclassificar as duas entidades concorrentes e utilizar o item 5.9 em sua decisão, senão vejamos:

O item 5.9 do edital diz:

"Caso nenhuma das organizações da sociedade civil participantes do presente chamamento público preencham os requisitos determinados neste edital, a critério da Comissão de Seleção, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias para que as mesmas sanem as inconformidades, tal notificação será feita por meio da própria ata da sessão de seleção, ou quando nenhum representante da proponente se fizer presente à sessão se dará pelo e-mail indicado no envelope da proposta". (grifamos)

O item concede a prerrogativa à Comissão de Seleção de conceder ou não prazo para que participantes do chamamento sanem eventuais inconformidades. Entretanto, a Comissão decidiu, conforme entendimento dos Membros Técnicos da Comissão, de julgar as participantes DESCLASSIFICADAS, tornando o certame FRACASSADO, pois os planos não atendiam na sua totalidade o exigido no Edital.

Temos também que no caso da Recorrente, esta deixou de juntar no prazo os documentos exigidos (não foram apresentados os orçamentos da equipe profissional) o que não podia ser sanado, conforme se infere do item 5.7 abaixo transcrita.

"Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data fixada para a reunião destinada à apresentação das propostas e habilitação, salvo quando a organização da sociedade civil for a única proponente no chamamento público ou no lote a que tenha apresentado proposta". (grifamos)



Assim as alegações da Recorrente não prosperam e não tem o condão de alterar a decisão proferida pela Comissão de Seleção.

CONCLUSÃO

Ante a todo exposto, a Comissão de Seleção decide em **não dar provimento** ao recurso impetrado, **mantendo a decisão** constante da 2ª Ata de 22 de setembro de 2025, desclassificando a Recorrente e demais participantes. Que seja publicada e comunicada à Recorrente a resposta deste recurso.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO Michelly Nátili Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SASC Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SASC

Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SASC João Vitor Moreira Sama
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SASC



RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2025

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ONLINE DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES E CITAÇÕES JUDICIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que Dispensa Eletrônica acima epigráfata foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

52447 - FERNANDA F PONTIN LTDA (10.277.241/0001-36)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	53473 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SRV	SERVIÇO	1	1.584,00	1.584,00
						TOTAL 1.584,00

Itajaí, 16 de outubro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado no JM 17/10/2025
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br



RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

3

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 183/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigráfata foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s).

OBJETO RESUMIDO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO PARA PAISAGISMO OU CORREÇÃO DE SOLO À BASE DE TURFA ESTERILIZADA

44258 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (43.338.044/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	98638 - SUBSTRATO PARA PAISAGISMO OU CORREÇÃO DE SOLO À BASE DE TURFA ESTERILIZADA, saco de 20kg, sendo aditivado com fertilizante mineral (N=0,02%, P2O5=0,08% e K2O=0,04%) e calcário calcítico (3,0%), sacos de 20kg em rafia, sendo aditivado com fertilizante mineral (N=0,02%, P2O5=0,08% e K2O=0,04%) e calcário calcítico (3,0%). Características Técnicas: Conduividade elétrica-1,5-0,3ms; Densidade em base seca=290,0 kg/m³; Potencial de Hidrogênio (pH)=5,5-6,5; Peso seco=53,0%; Capacidade de retenção de água (CRA)=40,0% (peso/peso); Ocupação=53,0%	Sa	TURFA FÉRTIL	1	460.000,00	460.000,00
						Total 460.000,00

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE
ITAJAÍ



PREFEITURA DE
ITAJAÍ



MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 171/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E RETIRADA DE PELÍCULAS E ADESIVOS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

43524 - BRAVA PRINT GRAFICA LTDA (47.482.961/0001-43)

Lote	Item	Materiais/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	71527 - PELÍCULAS: FUME GS/G20 RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS FUME/G20, RETIRADA DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.	m²	serviço	1.880	26,04	48.955,20
1	2	71528 - PELÍCULAS ESPELHADAS RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS ESPELHADAS, RETENÇÃO DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.	m²	serviço	1.950	26,04	50.778,00
1	3	71529 - PELÍCULAS BACK OUT RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS BACK OUT, RETENÇÃO DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.	m²	serviço	1.000	26,05	26.050,00
1	4	71530 - PELÍCULAS ATADAS RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS ATADAS, RETENÇÃO DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.	m²	serviço	1.055	26,05	27.482,75
1	5	71531 - PELÍCULAS USTRADAS RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS USTRADAS, RETENÇÃO DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.	m²	serviço	980	27,07	26.528,60
2	6	70944 - SERVIÇOS DE...	Un	serviço	403	49,00	19.747,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner, nº 100 - Centro
88304-453 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br www.itajaí.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner, nº 100 - Centro
88304-453 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br www.itajaí.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

		IMPRESSÃO, RETIRADA DO ADESIVO EXISTENTE (SE HOUVER) E COLOCAÇÃO DE ADESIVO NOVOS PARA A FROTA DE CARROS, INCLUSA A CRIAÇÃO DA ARTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE : 0,50CM(LARGURA) X 1,30CM(COMPRIMENTO).					
3	7	92100 - SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PERUFURADOS (ADESIVOS), RETIRADA DO ADESIVO EXISTENTE (SE HOUVER) PARA SER FIXADOS NOS VÍDEOS, PORTAS E PISOS, INCLUSA A CRIAÇÃO DA ARTE.	m²	serviço	1.585	35,00	55.475,00
4	8	92101 - PLOTAGEM DE VÉHICULOS, PLOTAGEM DE VEÍCULO CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DO TIPO UTILITÁRIO, VANS, PASSEIO, CAMINHÕES CABINE SIMPLES OU DUPLA E ÔNIBUS, COM IMPRESSÃO EM VINYL CONFORME MÓDULO DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM POLICROMIA DIGITAL, APLICAÇÃO DE RECORTE ELETROVÍTIL, COLOCANDO TANHOS VARRIDOS PROPORIONADAS AO TANHÃO DO VÉHICULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. OBS.: O SERVIÇO QUE ATENDE (SE NECESSARIO) A COLEÇÃO DE ADESIVOS ANTICOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM...	m²	serviço	1.645	65,00	106.925,00

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 202/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁREA SUPER FINA COM GRANULOMETRIA DE 50/57, ÚMIDA

43086 - BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42.008.173/0001-04)

Item	Materiais/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	99063 - Área Super fina, com granulometria de 50/57. Área Super fina, com granulometria de 50/57, úmida e livre de impurezas, pedras, conchas, materiais orgânicos ou qualquer elemento contante ou abrasivo. Área Super fina, com granulometria de 50/57, úmida e livre de impurezas, pedras, conchas, materiais orgânicos ou qualquer elemento contante ou abrasivo. O material precisa ser peneirado, garantindo uma textura uniforme, macia e confortável ao toque.	m²	MBM	3.000	132,00	396.000,00

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 203/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s);

OBJETO RESUMIDO: REPELITÓRIO ATO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

49507 - WRS ATACADISTA LTDA (53.846.529/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	207 - MACARRÃO TALHARIM - 500 G	Un	ORQUIDEA	1.400	4,75	6.650,00
	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500.					
	ROTULAGEM DE ACORDO COM AS					
	NORMAS DA ANVISA					
				Total	6.650,00	

Itajái, 17 de outubro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUDITÓRIA FISCAL MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 656914/2025

Protocolo: SEAGRU

Interessado: TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA. CNPJ: 01.185.136/0001-86

Assunto: Reconhecimento de Não Incidência de IPTU

O Auditor Fiscal Municipal Marcelo Fóes Scherer, matrícula nº 1679601, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 20/2002 e demais legislações aplicáveis, decide DEFERIR o pedido formulado pelo interessado, nos seguintes termos:

1. Reconhecer a não incidência de IPTU sobre o imóvel de cadastro imobiliário nº 930672 para o exercício de 2025, em virtude de sua comprovada utilização para fins agropecuários.
2. Determinar o cancelamento dos débitos de IPTU referentes ao exercício de 2025 para o imóvel de Código Imobiliário nº 930672.

Observações Importantes: Para a continuidade do benefício, o contribuinte deve efetuar o pedido de não incidência anualmente. A Fazenda Municipal reserva-se o direito de lançar o imposto, com a aplicação de multas (conforme Art. 40 da Lei Complementar Municipal 20/2002) e outras penalidades, caso sejam identificados fatos supervenientes que demonstrem desvio de finalidade do imóvel ou descumprimento das condições legais. Informações ou declarações falsas podem configurar crime contra a ordem tributária (Lei Federal 8.137/1990).

Itajái, 12 de setembro de 2025.

Marcelo Fóes Scherer
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1679601

ATOS DA CVI



INFORMATIVO

Fernando Martins Pegorini, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajái-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajái e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de CONSULTA PÚBLICA, para instituir "A SEMANA DO ANTIGOMOBILISMO NO MUNICÍPIO DE ITAJÁI".

DATA: 22/10/2025 (quarta-feira)

HORÁRIO: as 17h30min

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajái

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajái-SC

Fernando Martins Pegorini
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajái

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recurso: 7864-25-ITJ-REC

Notificado: JACKSON CARLOS LOBO

CNPJ: 29.783.080/0001-80

Matéria: Exclusão do Simples Nacional (TLLF 2019 e 2025)

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa 143113/2025-OJPF. A publicação ocorre por não ter sido encontrado no endereço constante nos autos. A cópia da decisão poderá ser obtida junto ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, situado na Rua Manoel Vieira Garçônio, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajái, 17 de outubro de 2025.

Débora Sílvia Lyra Cirico
Autoridade Julgadora do OJPF

ATOS DO IPI


PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTARIA N° 313/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajái no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) ALESSANDRA FERREIRA ALVES, matrícula nº 782410, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 19001010101696258 em 12/09/2025, totalizando 2861 (dois mil, oitocentos e sessenta e um) dias, correspondendo a 07 ano (s) 10 mês (es) e 06 dia (s).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajái, 17 de outubro de 2025.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
Itajái/SC – (047) 38.307-303 – Fone/Fax 3514-7100
e-mail: civl@cvl.civl.gov.br - Acesse o site www.civl.civl.gov.br

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajái



PORTEARIA Nº 314/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ADRIANA ESPEZIM SCHLOGL**, matrícula nº 1975201, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 14022010100082251 em 04/09/2025, totalizando 7607 (dois mil, oitocentos e sessenta e um) dias, correspondendo a 20 ano (s) 10 mês (es) e 07 dia (s).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTEARIA Nº 316/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **ADILSON DE ANDRADE**, matrícula nº 536001, ocupante do cargo de Motorista, Categoria "3", Faixa "I", Padrão "J" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itajaí, 17 de outubro de 2025.



PORTEARIA Nº 315/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 1604803, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, Categoria "1", Faixa "II", Padrão "B1" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

	PREFEITURA DE ITAJAÍ - IPI Instituto de Previdência de Itajaí - IPI Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47 Av. Getúlio Vargas, 193 - Ed. D. Elvira - Vila Operária - CEP: 88.303-220 Fone: (047) 3405-6000	
--	--	--

PORTEARIA Nº 318/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "g", da Lei Ordinária nº 3.742/02, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, conforme Decreto nº 10.113, de 21 de outubro de 2013.

NOME	MATRÍCULA
CINTIA CARLA FERNANDES LENOIR	18
FERNANDO KOTOWISKI	01
VITOR PAUL WOYAKEWICZ	03

SUPLENTES	MATRÍCULA
FERNANDA DA SILVA ASSAF	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA Assinado de forma digital
por DULCE MARIA AMARAL PEREIRA

Dulce Maria Amaral Pereira
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí



	PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI <small>Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47 Av. Getúlio Vargas, 193 - Ed.Dona Elvira - Vila Operária - CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000</small>	
--	--	--

PORTARIA N° 317/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "g", da Lei Ordinária nº 3.742/02, resolve:

Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO DISCIPLINAR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, nos termos do art. 24 do Decreto nº 10.113 de 21 de outubro de 2013 e art. 12 da Resolução nº 001/IPI/2019 de 21 de fevereiro de 2019, conforme a seguir:

NOME	MATRÍCULA
ANDERSON MANGER	22
CINTIA CARLA FERNANDES LENOIR	18
FERNANDO KOTOWISKI	01
NATALIA CORREA CASAS	02
VITOR PAUL WOYAKEWICZ	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

DULCE MARIA
AMARAL
PEREIRA

Dulce Maria Amaral Pereira
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

	PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI <small>Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47 Av. Getúlio Vargas, 193 - Ed.Dona Elvira - Vila Operária - CEP: 88303-220 Fone/Fax: (47) 3405-6000</small>	
--	--	--

PORTARIA N° 320/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso "i", da Lei 3.742/2002, resolve CONCEDER "LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE", nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 180 de 17 de dezembro de 2010, a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	Nº DIAS	PERÍODO
CINTIA CARLA FERNANDES LENOIR	18	PROCURADOR AUTARQUICO	45	04/10/2025 a 17/11/2025

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

DULCE MARIA
AMARAL
PEREIRA

Dulce Maria Amaral Pereira
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

	PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI <small>Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47 Av. Getúlio Vargas, 193 - Ed. Elvira - Vila Operária - CEP: 88.303-220 Fone: (47) 3405-6000</small>	
--	---	--

PORTARIA N° 319/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "g", da Lei Ordinária nº 3.742/02, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO de AVALIAÇÃO de DESEMPENHO e ESTÁGIO PROBATÓRIO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, conforme Decreto nº 10.113, de 21 de outubro de 2013.

NOME	MATRÍCULA
ANDERSON MANGER	22
FERNANDA CHRISTIANE CARDOSO	27
FERNANDA DA SILVA ASSAF	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL
PEREIRA

Dulce Maria Amaral Pereira
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO SEMASA



SERVICIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaiteajaí.com.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

Processo Administrativo N° 2025-AGU-099202

REGISTRO TCE/SC 33E11FC6850C32B5FDA033AD07807C16EDBD8CA3

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PBA PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de **segunda a sexta-feira**, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaiteajaí.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às **14:00 horas do dia 30 de outubro de 2025**, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 15 de outubro de 2025

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral





JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-CON-099747

Contratação objetivando a participação no curso “Execução Orçamentária, Financeira e Contábil: Conformidade, Controle e Modernização com o SIAFIC e MCASP”, no formato presencial, na cidade de São Paulo/SP, no período de 02 a 05/12/2025, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, para 02 (dois) colaboradores do SEMASA.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação objetivando a participação no curso “Execução Orçamentária, Financeira e Contábil: Conformidade, Controle e Modernização com o SIAFIC e MCASP”, no formato presencial, na cidade de São Paulo/SP, no período de 02 a 05/12/2025, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, para 02 (dois) colaboradores do SEMASA, a ser ministrado pela empresa Consultre Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, pelo valor global de R\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

processo administrativo específico, assegurando contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da empresa SAGATEC LTDA – CNPJ N° 28.514.938/0001-49, para apurar responsabilidades pelo descumprimento contratual que ensejou a extinção (ou notificação) do Contrato nº 007/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Determinar que seja assegurado à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contados da notificação.

Art. 3º Designar, por meio de portaria própria, a comissão responsável pela condução do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 25 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO HUGO PRAUN FILHO
Data: 18/10/2025 10:04:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral do SEMASA

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

PORTRARIA N° 075/2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa SAGATEC LTDA.

O Diretor Geral do SEMASA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei Complementar 367/2019, especificamente, para atendimento ao disposto no art. 158 da referida Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que foi firmado o Contrato nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de hidrômetros multijatos e ultrassônicos com a finalidade de atender a necessidade de cada cliente conforme perfil de consumo e as exigências da portaria INMETRO NR 155 de 30/03/2022, celebrado com a empresa SAGATEC LTDA – CNPJ N° 28.514.938/0001-49.

CONSIDERANDO que, durante a execução contratual, foram constatados descumprimentos de cláusulas essenciais, consistentes em substancial atraso na entrega do objeto, frustrando os interesses e planejamento da Autarquia;

CONSIDERANDO que, em razão do inadimplemento, o contrato foi rescindido unilateralmente por meio do Extrato de Extinção Contratual com Aplicação de Penalidades emitido com data de 13/08/2025;

CONSIDERANDO que, antes dessa data, a contratada foi regularmente notificada com prazo para apresentação de defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que apresentasse solução apta a restabelecer o cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação de sanções administrativas exige prévia instauração de

PORTRARIA N° 076/2025

Designa membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização.

O Diretor Geral do SEMASA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei Complementar 367/2019, especificamente, para atendimento ao disposto no art. 158 da referida Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 075/2025 que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da empresa SAGATEC LTDA;

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão para conduzir o processo, assegurando imparcialidade, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização referente à Portaria nº 075/2025:

I – Juarez Campos - Matrícula 89 - TECNICO DE NIVEL MEDIO;

II – Lissandro Dauer - Matrícula 134 – LEITURISTA;

III – José Elias Ferreira - Matrícula 281 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

1§ Fica instituído como suplente e secretário da comissão:

I - Thiago Alves Bonfim - Matrícula 522/2 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Compete à Comissão:

I. Conduzir a instrução processual;



JORNAL DO MUNICÍPIO

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

- II. Elaborar relatório conclusivo com base nas provas produzidas;
- III. Encaminhar o processo à autoridade competente para decisão final.
- IV. Realizar diligências e solicitar informações/documentos a qualquer setor da Administração ou à contratada, quando necessário para elucidar os fatos;
- V. Ouvir testemunhas ou promover oitivas da empresa e de servidores envolvidos, registrando em ata;
- VI. Requisitar apoio técnico especializado de outras áreas (engenharia, contabilidade, jurídica), quando a matéria exigir;
- VII. Zelar pela observância dos prazos previstos na lei e na portaria de instauração;
- VIII. Registrar todos os atos no processo administrativo para fins de publicidade e controle;
- IX. Garantir contraditório e ampla defesa em todas as fases do PAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 25 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO HUGO PRAUN FILHO
Data: 16/10/2025 18:04:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral do SEMASA

PORTARIA N° 079/2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O Diretor Geral do SEMASA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei Complementar 367/2019, especificamente, para atendimento ao disposto no art. 158 da referida Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que foi firmado o Contrato n° 016/2025, cujo objeto é a

Contratação de empresa ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA para EXECUÇÃO Do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO dos bairros Nossa Senhora das Graças, Dom Bosco, São Judas, Vila Operária e São João – SB04 – programa saneamento para todos – contrato n° 0505260-55/2019.

CONSIDERANDO que, durante a execução contratual, foram constatados descumprimentos de cláusulas essenciais, consistentes em substancial atraso na entrega do objeto, frustrando os interesses e planejamento da Autarquia;

CONSIDERANDO que, em razão do inadimplemento, o contrato foi rescindido unilateralmente por meio do Extrato de Extinção Contratual com Aplicação de Penalidades emitido com data de 18/08/2025;

CONSIDERANDO que, antes dessa data, a contratada foi regularmente notificada com prazo para apresentação de defesa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, sem que apresentasse solução apta a restabelecer o cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021, a aplicação de sanções administrativas exige prévia instauração de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

processo administrativo específico, assegurando contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da empresa PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 67.718.874/0001-50, para apurar responsabilidades pelo descumprimento contratual que ensejou a extinção (ou notificação) do Contrato n° 016/2025, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º Determinar que seja assegurado à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contados da notificação.

Art. 3º Designar, por meio de portaria própria, a comissão responsável pela condução do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 10 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO HUGO PRAUN FILHO
Data: 16/10/2025 18:04:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral do SEMASA

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA ALINE DE BORBA VIEIRA, com início no dia 06/10/2025 e término no dia 04/12/2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 16 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO HUGO PRAUN FILHO
Data: 16/10/2025 18:04:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA





PORTRARIA Nº 082/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019:

AUTORIZAR o seguinte servidor a dirigir os veículos oficiais do SEMASA:

William de Melo

Gerente de Manutenção

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 16 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CELSO HUGO PRAUN FILHO
Data: 16/10/2025 18:04:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia
e informação.

